

VOLUME 02



# APOSTILA ESQUEMATIZADA PM/PA 2023

» DIREITO CONSTITUCIONAL  
» DIREITO ADMINISTRATIVO  
» DIREITO PENAL

» LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL  
» LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL  
» DIREITO PROCESSUAL PENAL

## APOSTILA ESQUEMATIZADA PRÉ-EDITAL PM/PA 2023 VOLUME 02 (BANCA CEBRASPE)



### SUMÁRIO

|                                                                           |    |
|---------------------------------------------------------------------------|----|
| 1 – DIREITO CONSTITUCIONAL: Direitos e Garantias Fundamentais.....        | 18 |
| 1.1 – Considerações iniciais.....                                         | 18 |
| 1.2 – Evolução dos Direitos Fundamentais .....                            | 20 |
| 1.3 – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos.....                 | 21 |
| 1.2 – Direito Sociais .....                                               | 49 |
| 1.3 – Nacionalidade .....                                                 | 49 |
| 2 – DOS MILITARES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS..... | 53 |
| 3 – DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS .....                | 54 |
| 3 – Segurança Pública .....                                               | 58 |
| 3.1 – Noções Introdutórias .....                                          | 58 |
| 3.2 – Polícias da União.....                                              | 61 |
| 3.2.1 – Polícia Federal.....                                              | 61 |
| 3.2.2 – Polícia Rodoviária Federal .....                                  | 62 |
| 3.2.3 – Polícia Ferroviária Federal .....                                 | 63 |



# CARREIRAS POLICIAIS



|                                                                                                                 |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 3.2.4 – Polícia Penal Federal .....                                                                             | 63  |
| 3.3 – Polícias dos Estados .....                                                                                | 63  |
| 3.3.1 – Polícia Civil .....                                                                                     | 64  |
| 3.3.2 – Polícia Militar.....                                                                                    | 64  |
| 3.3.3- Corpo de Bombeiros Militar .....                                                                         | 65  |
| 3.3.4 – Policial Penal Estadual .....                                                                           | 66  |
| 3.4 – Polícias do Distrito Federal .....                                                                        | 66  |
| 3.5 – Guardas Municipais .....                                                                                  | 67  |
| 3.6 – Segurança Viária .....                                                                                    | 68  |
| 4 – CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ .....                                                                        | 70  |
| 4.1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS.....                                                                                 | 70  |
| 4.2 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....                                                                             | 71  |
| 4.3 – DA SEGURANÇA PÚBLICA .....                                                                                | 78  |
| 4.4 – DA ORDEM ECONÔMICA E DO MEIO AMBIENTE.....                                                                | 82  |
| 1 – DIREITO PENAL: CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....                                                                  | 85  |
| 2 – INFRAÇÃO PENAL.....                                                                                         | 86  |
| 3 – SUJEITOS E OBJETOS DO CRIME.....                                                                            | 88  |
| 4 – LEI PENAL NO TEMPO .....                                                                                    | 92  |
| 4.1 – Lex Tertia – Combinação de Leis Penais.....                                                               | 96  |
| 4.2 – Retroatividade da lei penal mais grave em crimes “continuado” ou “permanente”:<br>Súmula 711 do STF ..... | 97  |
| 4.3 – Lei penal temporária e lei penal excepcional .....                                                        | 97  |
| 5 – TEMPO DO CRIME .....                                                                                        | 99  |
| 5.1 – Crimes Permanentes e Continuado .....                                                                     | 100 |

|                                                                        |     |
|------------------------------------------------------------------------|-----|
| 6 – LEI PENAL NO ESPAÇO .....                                          | 101 |
| 7 – LUGAR DO CRIME .....                                               | 102 |
| 8 – EXTRATERRITORIALIDADE DA LEI PENAL BRASILEIRA.....                 | 103 |
| 8.1 – Princípios Aplicáveis.....                                       | 105 |
| 9 – TEORIA GERAL DO CRIME .....                                        | 108 |
| 9.1 – FATO TÍPICO .....                                                | 112 |
| 9.1.1 - Conduta.....                                                   | 113 |
| 9.1.2 - Resultado .....                                                | 115 |
| 9.1.3 – Relação de causalidade (nexo causal) .....                     | 116 |
| 9.1.4 – Tipicidade .....                                               | 117 |
| 9.2 – Dolo.....                                                        | 118 |
| 9.3 – Culpa.....                                                       | 120 |
| 9.3.1 – Formas de violação do dever de diligência.....                 | 121 |
| 9.3.2 – Espécie de culpas .....                                        | 122 |
| 10 – Iter Criminis .....                                               | 122 |
| 11 – TENTATIVA / CRIME TENTADO (ART. 14, II, CP).....                  | 125 |
| 11.1 – ESPÉCIES DE TENTATIVA.....                                      | 125 |
| 12– DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA E ARREPENDIMENTO EFICAZ (ART. 15, CP) ..... | 127 |
| 13 – ARREPENDIMENTO POSTERIOR (ART. 16, CP) .....                      | 128 |
| 13 – Crime impossível (ART. 17, CP) .....                              | 129 |
| 14 – ILICITUDE .....                                                   | 130 |
| 14.1 – Estado de necessidade.....                                      | 131 |
| 14.2 – Legítima defesa .....                                           | 135 |
| 14.3 – Estrito Cumprimento do dever legal .....                        | 138 |



|                                                                              |     |
|------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 14.4 – Exercício regular do direito.....                                     | 138 |
| 15 – CULPABILIDADE .....                                                     | 139 |
| 15.1 – Imputabilidade.....                                                   | 141 |
| 15.1.1 – Causas que não excluem a imputabilidade.....                        | 144 |
| 15.1.2 – Inimputabilidade em razão da embriaguez.....                        | 144 |
| 15.2 – POTENCIAL CONSCIÊNCIA DA ILICITUDE .....                              | 146 |
| 15.2.1 – Erro de Proibição .....                                             | 146 |
| 15.3 – EXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA.....                                 | 147 |
| 16 – CONCURSO DE PESSOAS .....                                               | 148 |
| 17 - PUNIBILIDADE .....                                                      | 150 |
| 18 – NOÇÕES DE DIREITO PENAL – PARTE ESPECIAL: CRIMES CONTRA A PESSOA..      | 152 |
| 18.1 – DOS CRIMES CONTRA A VIDA .....                                        | 152 |
| 18.1.1 - HOMICÍDIO.....                                                      | 153 |
| 18.1.2 – CONCEITO DE HOMICÍDIO .....                                         | 154 |
| 18.1.3 – FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS .....                                   | 154 |
| 18.1.4 – ESTRUTURA DO CRIME DE HOMICÍDIO .....                               | 154 |
| 2.1.5 – CLASSIFICAÇÃO DOUTRINÁRIA .....                                      | 155 |
| 18.1.6 – HOMICÍDIO SIMPLES .....                                             | 156 |
| 18.1.7 – HOMICÍDIO PRIVILEGIADO .....                                        | 157 |
| 18.1.8 – HOMICÍDIO QUALIFICADO .....                                         | 159 |
| 18.1.9 – HOMICÍDIO CULPOSO .....                                             | 170 |
| 18.2 – INDUZIMENTO, INSTIGAÇÃO E AUXÍLIO AO SUICÍDIO E A AUTOMUTILAÇÃO ..... | 172 |
| 18.3 - INFANTICÍDIO .....                                                    | 175 |



|                                                                                                                                          |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 18.4 - ABORTO.....                                                                                                                       | 176 |
| 2.5 – LESÃO CORPORAL.....                                                                                                                | 180 |
| 19 - CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO .....                                                                                                    | 191 |
| 19.1 – Disposições constitucionais sobre os crimes contra o patrimônio .....                                                             | 192 |
| 19.1.1 – Furto .....                                                                                                                     | 192 |
| 19.1.1.1 -Furto simples.....                                                                                                             | 192 |
| 19.1.1.2 – Conceito de furto.....                                                                                                        | 193 |
| 19.1.1.3 – Classificação doutrinária .....                                                                                               | 193 |
| 19.1.1.4– Causa de aumento de pena.....                                                                                                  | 195 |
| 19.1.1.5 – Furto privilegiado .....                                                                                                      | 197 |
| 19.1.1.6 – Furto de energia.....                                                                                                         | 198 |
| 19.1.1.7 – Furto qualificado .....                                                                                                       | 199 |
| 19.1.1.8- Destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa (§4º, I) .                                                          | 201 |
| 19.1.1.9- Abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza (§4º, II)<br>.....                                                | 201 |
| 19.1.1.10 - Com emprego de chave falsa (§4º, III) .....                                                                                  | 203 |
| 19.1.1.11- Mediante concurso de duas ou mais pessoas (§4º, IV) .....                                                                     | 203 |
| 19.1.1.12 – Furto com emprego de explosivo (§4º-A) .....                                                                                 | 204 |
| 19.1.1.13– Furto mediante fraude cometido por meio de dispositivo eletrônico ou<br>informático (§4º-B) .....                             | 204 |
| 19.1.1.14– Causa de aumento de pena no furto mediante fraude cometido por meio<br>de dispositivo eletrônico ou informático (§4º-C) ..... | 204 |
| 19.1.1.15– Furto de veículo automotor (§5º) .....                                                                                        | 206 |
| 19.1.1.16 – Furto de animal (§6º).....                                                                                                   | 206 |
| 19.1.1.17– Furto de explosivos (§7º) .....                                                                                               | 206 |





# CARREIRAS POLICIAIS



|                                                                                             |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 19.1.1.18– Bizurando o crime de furto.....                                                  | 207 |
| 19.1.2 – Furto de coisa comum.....                                                          | 208 |
| 19.2 – Roubo .....                                                                          | 209 |
| 19.2.1 – Classificação doutrinária .....                                                    | 212 |
| 19.2.2 – Roubo impróprio (§1º).....                                                         | 214 |
| 19.2.3 – Causas de aumento de pena (§2º).....                                               | 214 |
| 19.2.4 – Causas de aumento de pena (§2º-A) .....                                            | 217 |
| 19.2.5 – Pena em dobro em caso de emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido ..... | 219 |
| 19.2.6 – Roubo qualificado (§3º).....                                                       | 219 |
| 19.3 – Bizurando o crime de roubo.....                                                      | 222 |
| 19.4 - Extorsão .....                                                                       | 224 |
| 19.4.1 – Classificação doutrinária .....                                                    | 227 |
| 19.4.2 – Causas de aumento de pena (§1º).....                                               | 229 |
| 19.4.3 – Extorsão qualificada (§2º) .....                                                   | 230 |
| 19.4.4 – Sequestro relâmpago (§3º).....                                                     | 230 |
| 19.4.5 – Bizurando o crime de extorsão.....                                                 | 231 |
| 19.5 – Extorsão mediante sequestro.....                                                     | 232 |
| 19.5.1 – Classificação doutrinária .....                                                    | 233 |
| 19.5.2 – Extorsão qualificada (§1º, 2º e 3º) .....                                          | 234 |
| 19.5.3 – Causa especial de diminuição de pena (§4º) .....                                   | 236 |
| 19.6 – Da Apropriação Indébita .....                                                        | 236 |
| 19.6.1 – Apropriação indébita .....                                                         | 238 |
| 19.6.2 – Classificação doutrinária .....                                                    | 239 |

|                                                                                         |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 19.6.3 – Causas de aumento de pena (§1º).....                                           | 240 |
| 19.6.4 – Apropriação indébita privilegiada.....                                         | 241 |
| 19.7 – Do estelionato e outras fraudes.....                                             | 241 |
| 19.7.1 - Estelionato.....                                                               | 246 |
| 19.8 – Da Receptação .....                                                              | 249 |
| 19.8.1 – Tipos de receptação .....                                                      | 252 |
| 20 – CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....                                        | 252 |
| 20.1 – Introdução .....                                                                 | 255 |
| 20.2 – Crimes Funcionais Próprios X Crimes Funcionais Impróprios.....                   | 255 |
| 20.3 – Conceito de funcionário público para fins penais: art. 327 do Código Penal ..... | 255 |
| 20.3.1 – Causas de aumento de pena: art. 327, § 2.º, do Código Penal.....               | 256 |
| 20.4 - Peculato .....                                                                   | 257 |
| 1 – DIREITO PROCESSUAL PENAL: Considerações Iniciais .....                              | 269 |
| 1.1 – Natureza Jurídica do Inquérito.....                                               | 270 |
| 1.2 – CARACTERÍSTICAS DO INQUÉRITO POLICIAL .....                                       | 272 |
| 1.3 – VALOR PROBATÓRIO DO INQUÉRITO POLICIAL.....                                       | 275 |
| 1.4 – VÍCIOS OU IRREGULARIDADES DO IP .....                                             | 276 |
| 1.5 – Da presidência do inquérito policial.....                                         | 277 |
| 1.6 – Diligências investigatórias.....                                                  | 277 |
| 1.7 – PRAZOS PARA CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL .....                                 | 279 |
| 1.7.1 – Contagem dos Prazos .....                                                       | 281 |
| 1.8 – NOTÍCIA DO CRIME (NOTITIA CRIMINIS) E INÍCIO DO INQUÉRITO POLICIAL.....           | 281 |
| 1.9 – Delatio criminis .....                                                            | 282 |





# CARREIRAS POLICIAIS



|                                                                                               |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1.10 – Formas de instauração do inquérito policial .....                                      | 282 |
| 1.11 – Indiciamento.....                                                                      | 284 |
| 1.12 – DESTINATÁRIO DOS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL .....                                     | 285 |
| 1.3 – Arquivamento do Inquérito Policial.....                                                 | 285 |
| 1.4 – Desarquivamento.....                                                                    | 287 |
| 2 – AÇÃO PENAL .....                                                                          | 287 |
| 2.1 – CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO PENAL.....                                                        | 289 |
| 2.2 – PRINCÍPIOS APLICÁVEIS NA AÇÃO PENAL PÚBLICA E PRIVADA .....                             | 291 |
| 3 – DA JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA (ARTS. 69 A 91, CPP) .....                                    | 297 |
| 3.1 – Critérios de fixação da competência: principais, alternativo e secundários... ..        | 298 |
| 3.2 – Competência Absoluta X Competência Relativa .....                                       | 303 |
| 3.3 – Art. 6º do CP X Art. 70, Caput, do CPP.....                                             | 303 |
| 4 - Prisão em flagrante delito.....                                                           | 304 |
| 2.1 – Disposições constitucionais .....                                                       | 304 |
| 4.1 – Disposições legais (arts. 301 e 302 do CPP).....                                        | 305 |
| 4.2 – Disposições gerais sobre prisão em flagrante .....                                      | 306 |
| 5 – PRISÃO PREVENTIVA.....                                                                    | 318 |
| 5.1 – Iniciativa para a decretação da prisão preventiva.....                                  | 320 |
| 5.2 – Fumus Comissi Delicti .....                                                             | 320 |
| 5.3 – Hipóteses em que é admissível a decretação da prisão preventiva (art. 313 do CPP) ..... | 322 |
| 6 – Prisão temporária (Lei 7.960/1989).....                                                   | 323 |
| 6.1 – Requisitos.....                                                                         | 323 |
| 6.2 – Prazo e Legitimidade.....                                                               | 326 |

|                                                                                        |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 6.3 – Tópicos Importantes .....                                                        | 327 |
| 1 – LEI DE DROGAS (LEI Nº. 11.343/2006) .....                                          | 328 |
| 1.1 – POSSE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA USO PESSOAL .....                          | 328 |
| 1.2 – TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS .....                                                  | 330 |
| 2 – VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (LEI Nº. 11.340/2006).....                                     | 340 |
| 2.1 – CONCEITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER ....                  | 340 |
| 2.2 – MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA.....                                              | 343 |
| 2.3 – ATENDIMENTO REALIZADO PELA AUTORIDADE POLICIAL .....                             | 345 |
| 3 – ESTATUTO DO DESARMAMENTO (Lei nº 10.826/03 e suas alterações).....                 | 348 |
| 3.1 – NOÇÕES INTRODUTÓRIAS.....                                                        | 348 |
| 3.2 – ESTATUTO DO DESARMAMENTO: Alterações do Pacote Anticrime.....                    | 348 |
| 3.3 – Posse X Porte .....                                                              | 349 |
| 3.4 – CRIMES EM ESPÉCIE .....                                                          | 349 |
| 4 – CRIMES DE PRECONCEITO (Lei nº 7.716/89).....                                       | 356 |
| 4.1 – NOÇÕES INTRODUTÓRIAS.....                                                        | 356 |
| 4.2 – CRIMES DE PRECONCEITO X INJÚRIA PRECONCEITO .....                                | 358 |
| 4.3 – CRIMES EM ESPÉCIE .....                                                          | 359 |
| 5 – DOS CRIMES DE TRÂNSITO (LEI Nº. 9.503/1997) .....                                  | 365 |
| 5.1 – INTRODUÇÃO.....                                                                  | 365 |
| 5.2 – APLICAÇÃO DA LEI 9.099/95 (ART. 291) .....                                       | 366 |
| 5.3 – Crimes em espécie .....                                                          | 367 |
| 6 - CRIMES PREVISTOS NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº. 8.069/1990)..... | 371 |
| 7 – NOVA LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE: LEI Nº 13.869/2019 .....                          | 376 |



# CARREIRAS POLICIAIS



|                                                                                                       |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 8 – Crimes Hediondos (Lei nº. 8.072/1990).....                                                        | 382        |
| 8.1 – Peculiaridades dos crimes hediondos .....                                                       | 384        |
| 9 – Lei de tortura (Lei nº. 9.455/1997).....                                                          | 386        |
| 10 – ESTATUTO DA PESSOA IDOSA (LEI Nº. 10.741/2003) .....                                             | 390        |
| 1 – DIREITO ADMINISTRATIVO: ESTADO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA..                                 | 399        |
| 1.1 – Poderes/Funções do Estado .....                                                                 | 401        |
| 2 – DIREITO ADMINISTRATIVO: CONCEITO .....                                                            | 402        |
| <b>3 – FONTES DO DIREITO ADMINISTRATIVO .....</b>                                                     | <b>403</b> |
| 4 – PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....                                                          | 403        |
| 4.1 – Regime Jurídico Administrativo X Regime Jurídico da Administração.....                          | 404        |
| 4.2 – Princípios Expressos X Princípios Implícitos.....                                               | 405        |
| 5 – Organização administrativa brasileira: .....                                                      | 411        |
| 5.1 – Centralização e Descentralização.....                                                           | 412        |
| 5.2 – Concentração e Desconcentração .....                                                            | 413        |
| 5.3 – Administração Direta X Administração Indireta .....                                             | 415        |
| 6– Poderes Administrativos: .....                                                                     | 418        |
| 6.1 – PODER NORMATIVO (REGULAMENTAR) X PODER HIERÁRQUICO X PODER DISCIPLINAR X PODER DE POLÍCIA ..... | 419        |
| 6.2 – Abuso de Poder .....                                                                            | 420        |
| 6.3 – Poder de Polícia.....                                                                           | 420        |
| 6.3.1 – Atributos do Poder de Polícia .....                                                           | 421        |
| 6.3.2 – FASES OU CICLO DO PODER DE POLÍCIA.....                                                       | 422        |
| 7 – Polícia Administrativa X Polícia Judiciária .....                                                 | 424        |
| 8 – Atos Administrativos .....                                                                        | 425        |

|                                                                                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 8.1 – Elementos X Atributos .....                                               | 425 |
| 8.2 – Espécies de atos administrativos .....                                    | 427 |
| 9 – AGENTES PÚBLICOS .....                                                      | 428 |
| 9.1 – Classificação de Agentes.....                                             | 428 |
| 9.2 – Cargos, empregos e funções públicas .....                                 | 429 |
| 1 – LEI Nº 5.251 DE 31 DE JULHO DE 1985 (ESTATUTO DA PM/PA).....                | 430 |
| 1.1 – Considerações Iniciais.....                                               | 430 |
| 1.2 – Das Disposições Preliminares.....                                         | 432 |
| 1.3 – NOVIDADE LEGISLATIVA.....                                                 | 433 |
| 1.4 – Da Hierarquia Policial-Militar e da Disciplina .....                      | 441 |
| 1.5 – Do Cargo e da Função Policial-Militar .....                               | 450 |
| 1.6 – Das Obrigações e dos Deveres Policiais-Militares.....                     | 452 |
| 1.7 – Do Comando e da Subordinação .....                                        | 453 |
| 1.8 – Da Conceituação .....                                                     | 456 |
| 1.9 – Das Transgressões e dos Conselhos de Justificação e de Disciplina .....   | 458 |
| 1.10 – Dos Direitos e das Prerrogativas dos Policiais Militares .....           | 460 |
| 1.11 – Da Exclusão das Praças a Bem da Disciplina e da Deserção.....            | 464 |
| 2 – LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2006 (LEI DE ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PM/PA).<br>..... | 468 |
| 2.1 – Considerações Iniciais.....                                               | 468 |
| 2.2 – Das Disposições Gerais .....                                              | 470 |
| 2.3 – Da Competência.....                                                       | 474 |
| 2.4 – Da Organização Básica da Polícia Militar: Da Estrutura Geral .....        | 479 |
| 2.5 – Dos Órgãos de Direção Geral .....                                         | 483 |



# CARREIRAS POLICIAIS



|                                                                                                                                                                                              |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 2.6 – Do Pessoal da Polícia Militar.....                                                                                                                                                     | 503 |
| 3 – DECRETO-LEI FEDERAL Nº. 667/1969 (Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal, e dá outras providências.)..... | 507 |
| 3.1 – Considerações Iniciais.....                                                                                                                                                            | 507 |
| 3.2 – Definição e competência .....                                                                                                                                                          | 509 |
| 3.3 – Estrutura e Organização.....                                                                                                                                                           | 511 |
| 3.4 – Do Pessoal das Polícias Militares .....                                                                                                                                                | 515 |
| 4 – DECRETO Nº 88.777, DE 30 DE SETEMBRO DE 1983 (Aprova o regulamento para as policias militares e corpos de bombeiros militares (R-200)).....                                              | 518 |
| 4.1 – Considerações Iniciais.....                                                                                                                                                            | 518 |
| 4.2 – Da Conceituação e da Competência .....                                                                                                                                                 | 521 |
| 5 – LEI Nº 6.833/ 2006 (CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA PM/PA).....                                                                                                                          | 529 |
| 5.1 – Considerações Iniciais.....                                                                                                                                                            | 529 |
| 5.2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA DEONTOLOGIA POLICIAL-MILITAR.....                                                                                                                          | 530 |
| 5.3 – DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA.....                                                                                                                               | 531 |
| 5.4 – DA DEONTOLOGIA POLICIAL-MILITAR .....                                                                                                                                                  | 534 |
| 5.5 – DA ÉTICA POLICIAL MILITAR.....                                                                                                                                                         | 537 |
| 5.6 – DA VIOLAÇÃO DOS DEVERES POLICIAIS-MILITARES .....                                                                                                                                      | 540 |
| 5.7 – DA ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO DISCIPLINAR E COMPETÊNCIA PARA SUA APLICAÇÃO .....                                                                                                            | 541 |
| 5.8 – DAS TRANSGRESSÕES E PUNIÇÕES DISCIPLINARES .....                                                                                                                                       | 542 |
| 5.9 – NOVIDADE LEGISLATIVA.....                                                                                                                                                              | 560 |
| CONSIDERAÇÃO FINAIS .....                                                                                                                                                                    | 562 |

## APRESENTAÇÃO PESSOAL

Olá, amigos do CURSO TOP TEAM!!

É com muita honra e imensa alegria que estamos aqui hoje para **APRESENTARMOS** a **APOSTILA ESQUEMATIZADA VOLUME 2 – TOP TEAM PARA O CONCURSO DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PRÉ-EDITAL 2023)**. O CEBRASPE (CESPE) foi a empresa escolhida para organizar o próximo concurso público da Polícia Militar do Estado do Pará com 4.400 vagas. Serão 4000 vagas para praça e 400 para oficiais. Provas Previstas para este ano!! Pensando nisso, montamos uma apostila FOCADA nos principais assuntos do último edital, contemplando todas as disciplinas, garantindo que você terá em mãos um conteúdo direcionado e distribuído de forma inteligente e direcionado na BANCA CEBRASPE. **Para passar, você precisa entender quem é a banca, como ela pensa, seus diferenciais, os assuntos mais cobrados e estratégias para fazer a prova. E isso é EXATAMENTE o que oferecemos nessa apostila esquematizada, com embasamento e foco TOTAL no que cai na prova da BANCA CEBRASPE!**

### Vantagens da APOSTILA ESQUEMATIZADA:

1. Otimize seu tempo: torne sua revisão mais rápida e eficiente!

2. Totalmente Esquematizada e Organizada didaticamente.

3. Direcionada e focada para o Concurso PM/PA 2023 (BANCA CEBRASPE)

### DISCIPLINAS:

- 1 – Direito Constitucional
- 2 – Direito Administrativo
- 3 – Direito Penal
- 4 – Direito Processual Penal
- 5 – Legislação Penal Especial
- 6 – Legislação Institucional

Antes de tudo, permitam-nos fazer uma breve apresentação.



Meu nome é **MARCONI MARQUES**, sou **Delegado de Polícia Civil no Estado do PARÁ**. Sou também Oficial da Reserva Não-Remunerada da Polícia Militar do Maranhão (CAPITÃO QOPM RNR).



## FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Pós-graduado em Direito Penal - Faculdade UniBF (2022);
- Pós-graduado em Segurança Pública e Inteligência- Faculdade UniBF (2022);
- Pós-graduado em Ciências Jurídicas – Universidade Cruzeiro do Sul (2016);
- Bacharel em Direito – Universidade Cidade de S. Paulo (2016);
- Bacharel em Segurança Pública no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Maranhão – Universidade Estadual do Maranhão (UEMA – São Luís) – 2013

Entrei na Polícia Militar aos 19 anos, no Curso de Formação de Oficiais, e fiquei aproximadamente 09 anos na Instituição. Eu costumo dizer que ser policial não é profissão, é um sacerdócio. **EXERCENDO À DOCÊNCIA tive a honra de integrar a equipe de professores do ESTRATÉGIA CONCURSOS. Um dos melhores cursos online para concursos do Brasil.**



# Estratégia

## Concursos

Lecionei no Estratégia Carreira Jurídica, nas Disciplinas de Legislação Institucional e Legislação Penal Especial (2018/2020).





<https://www.youtube.com/watch?v=CI0CFg2ODDs>

E como não poderia deixar de ser, também sou concurseiro, tendo sido aprovado em alguns Certames Públicos, como:

- ✓ Aprovado no Concurso Público para o Cargo de Delegado de Polícia Civil do Estado do Pará 2016/2017.
- ✓ Aprovado no Concurso Público para o Cargo de Agente de Polícia Federal (Prova Objetiva e Discursiva) 2014/2015.
- ✓ Aprovado no Vestibular da UFMA (UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO) para o Curso de Direito, 1º lugar (Ampla concorrência/Universal), Campus Imperatriz, 2009.
- ✓ Aprovado no Vestibular da UEMA (UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO) – PAES 2009, 4º lugar – Curso de Formação de Oficiais Policial Militar MA (CFO PM), Campus São Luís.
- ✓ Aprovado no Concurso Público no Município de Imperatriz-Ma, para o Cargo de Agente de Fiscalização 2008.



Meu nome é **JORGE ARRUDA**, sou **Delegado de Polícia Civil no Estado do PARÁ**. Sou também Soldado da Reserva Não-Remunerada da Polícia Militar do Maranhão e Ex-Investigador da Polícia Civil do Maranhão.

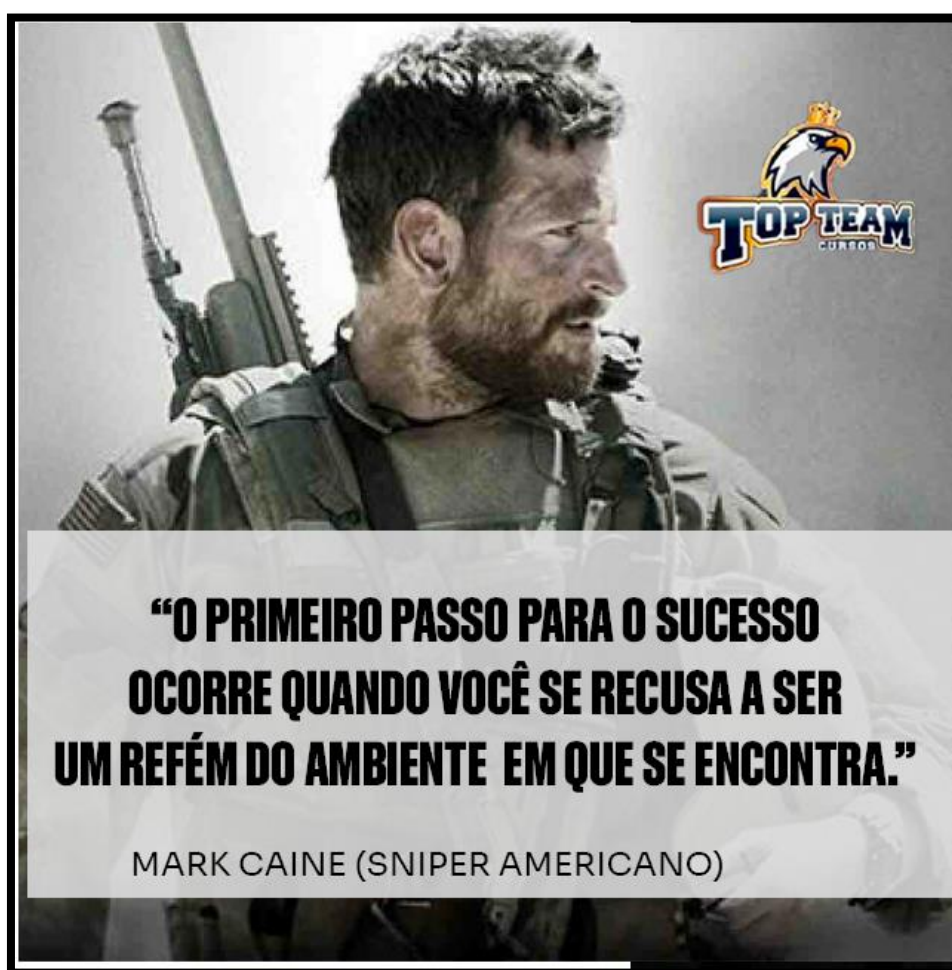


## FORMAÇÃO ACADÊMICA

- ✚ **Pós-graduado em Direito Penal e Processo Penal** – Faculdade Focus (2023);
- ✚ **Pós-graduado em Segurança Pública** – Faculdade Focus (2023);
- ✚ **Pós-graduado em Investigação Policial e Psicologia Forense** – Faculdade Descomplica (2022);
- ✚ **Bacharel em Direito** – Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA (2018);
- ✚ **Entrei na Polícia Militar aos 19 anos, no Curso de Formação de Soldados (CFSD), e fiquei aproximadamente 06 anos e 06 meses na Instituição. Posteriormente fui aprovado no concurso de Investigador da Polícia Civil do Estado do Maranhão, instituição que fiquei durante 01 ano e 09 meses.**

- ✓ **Aprovado no Concurso Público para o Cargo de Delegado de Polícia Civil do Estado do Pará 2021/2022.**
- ✓ **Aprovado no Concurso Público para o Cargo de Investigador de Polícia Civil do Estado do Pará 2021/2022.**
- ✓ **Aprovado no Concurso Público para o Cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado do Pará (2020/2021).**
- ✓ **Aprovado no Concurso Público para o Cargo de Oficial de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (2019/2020).**
- ✓ **Aprovado no Concurso Público para o Cargo de Investigador da Polícia Civil do Estado do Maranhão (2018).**
- ✓ **Aprovado no Concurso Público para o Cargo de Policial Penal do Estado do Maranhão (2016/2017).**
- ✓ **Aprovado no Concurso Público para o Cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Maranhão (2012/2014).**

Estudar para Concursos Públicos é como se preparar para uma prova de maratona, em que **o atleta será testado em todos os seus limites físicos, psicológicos até a completa exaustão**. Poucos completam a prova, muitos desistem no meio do caminho. Agora, uma coisa é certa, para ultrapassar a linha de chegada, e lograr êxito nessa competição tão acirrada, é necessário a conjugação de diversos fatores: **disciplina, perseverança, preparação, resiliência, estratégia**.



## DIREITO CONSTITUCIONAL

PROFESSOR/DELEGADO MARCONI MARQUES

PROFESSOR/DELEGADO JORGE ARRUDA



### 1 – DIREITO CONSTITUCIONAL: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

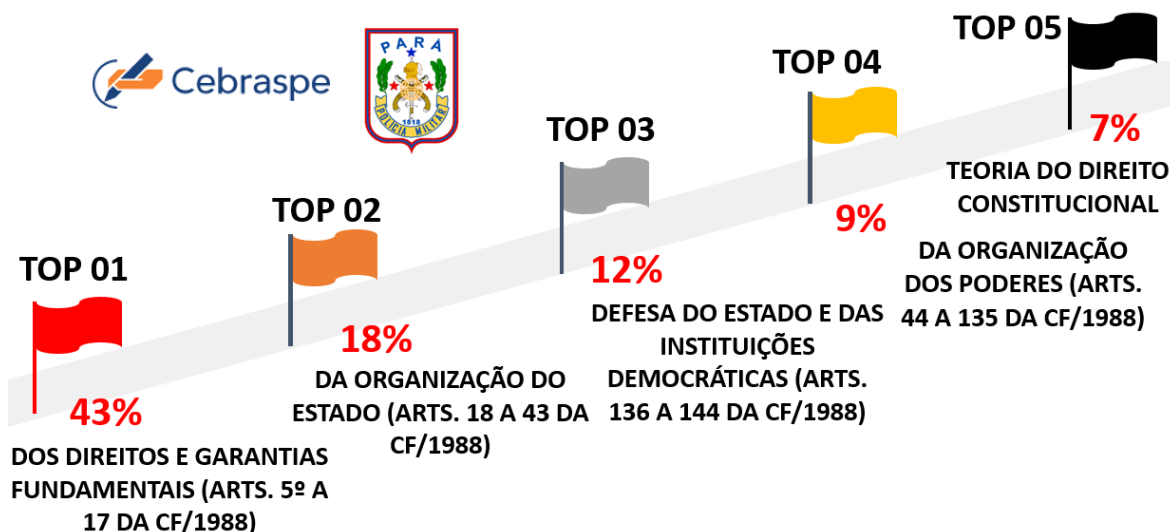
#### 1.1 – Considerações iniciais

Fala, pessoal! Agora que sabemos que a Banca **CEBRASPE** será organizadora do novo Concurso PMPA 2023, vamos direcionar nosso estudo e desvendar o método de cobrança da Banca CESPE. Existe uma coisa que faz a maior diferença na hora das provas de concurso e que poucos candidatos têm tempo e facilidade para fazer: conhecer a banca.





Analisando a banca CEBRASPE, **verifica-se quais são os itens mais cobrados em Direito Constitucional**. Esse mapeamento é imprescindível para nosso estudo!



O mapeamento foi realizado com base nas últimas provas da Banca CEBRASPE referente a Concursos de Carreiras Policiais (Nível Médio) entre o período de 2010 a 2023.

**OBS: O Raio-X dos assuntos mais cobrados (CEBRASPE) em todas as disciplinas do conteúdo Programático está no nosso PLANNER PM/PA TOP TEAM 2023**

## DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Vamos iniciar o estudo do catálogo dos direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5º, caput e incisos I a LXXIX da CF/88), tópico do conteúdo muito explorado em provas policiais. O ponto fundamental é conhecer a literalidade da previsão normativa da CF (ler muito o artigo 5º). Leia com muita atenção, focando na literalidade do artigo, pois é muito comum as bancas alterarem os conceitos ou mudarem apenas a literalidade do que nele consta.

**Professor, adquire o Planner PM/PA 2023 + Priorização de assuntos TOP TEAM e verifiquei que não caiu questão abordando o Art 5º nas provas de 2021 (MASCULINO/FEMININO)**



**Exatamente!!!** Conforme apresentado no nosso Planner, o tópico que mais caiu nas últimas provas de 2021 e 2016 foi a Constituição Estadual do Pará. O segundo assunto do Ranking foi **Defesa do Estado e das Instituições Democráticas**.

O art. 5º caiu uma questão em 2016 (FADESP). Contudo, conforme vimos anteriormente, o TÓPICO Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17 da CF/1988) foi o assunto mais cobrado nos últimos anos em Provas Policiais pela BANCA CEBRASPE

O grau de incidência em concursos policiais desse tema é muito alto. Sabendo disso, é de fundamental importância um estudo estratégico e direcionado desse tópico.

Os **direitos e garantias fundamentais** estão contidos no Título II da CF/88 e abrangem:

- direitos e deveres individuais e coletivos (**art. 5º**);
- direitos sociais (**arts. 6º a 11**);
- nacionalidade (**art. 12 e 13**);
- direitos políticos (**arts. 14 a 16**);
- partidos políticos (**art. 17**);

Importante ressaltar que os **direitos e garantias fundamentais não restringe-se ao art. 5º da CF/88**, podendo ser encontrados ao longo do texto constitucional, expressos ou decorrentes do regime de princípios adotados pela Constituição. **Recomenda-se a leitura na íntegra de todos os artigos referidos.**

## 1.2 – Evolução dos Direitos Fundamentais



**ANOTE AÍ!**

### Gerações ou Dimensões dos Direitos Fundamentais

A doutrina, dentre vários critérios, costuma classificar os direitos fundamentais **em gerações de direitos**, lembrando a preferência da doutrina mais atual sobre a expressão "**dimensões**" dos direitos fundamentais no sentido de que uma nova "dimensão" não abandonaria as conquistas da "dimensão" anterior e, assim, a expressão se mostraria mais adequada nesse sentido de proibição de evolução reacionária.

Primeira Dimensão

- Liberdades individuais;
- Direitos Políticos
- Direitos Cívicos;

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Absenteísmo Estatal;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                             |
| Segunda Dimensão  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Direitos Sociais;</li> <li>Direitos Culturais;</li> <li>Direitos Econômicos;</li> <li>Direitos Coletivos;</li> <li>Igualdade (substantial, real e material e não meramente formal);</li> </ul>                                                              |
| Terceira Dimensão | <ul style="list-style-type: none"> <li>Solidariedade;</li> <li>Fraternidade;</li> <li>Preservação do Meio ambiente;</li> <li>Direito ao desenvolvimentos                             <ul style="list-style-type: none"> <li>Direito a paz;</li> </ul> </li> <li>Direito de Comunicação;</li> </ul> |
| Quarta Dimensão   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Noberto Bobbio (Engenharia genética)</li> <li>Bonavides (Globalização da Política)                             <ul style="list-style-type: none"> <li>Democracia (direta);</li> <li>Informação;</li> <li>Pluralismo;</li> </ul> </li> </ul>                 |
| Quinta Dimensão   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Para <b>Bonavides</b> o direito à paz deve ser tratado em <b>dimensão autônoma</b>, chegando a afirmar que a paz é axioma da democracia participativa, ou, ainda, supremo direito da humanidade;</li> </ul>                                                 |

## 1.3 – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

O art. 5º da CF/88 preceitua que **todos são iguais perante a lei**, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos **brasileiros** e aos **estrangeiros** residentes no País a **inviolabilidade do direito à vida**, à **liberdade**, à **igualdade**, à **segurança** e à **propriedade**.





## JÁ CAIU EM PROVA!

### CEBRASPE (CESPE) - 2021 - Soldado (PM TO)/QPPM

Suponha que policiais militares do estado de Tocantins, de um mesmo batalhão, tenham criado determinada associação civil. Nessa situação, se a finalidade for objeto de questionamento, a associação poderá

- A) ter suas atividades suspensas, por ato do governador do estado.
- B) ser compulsoriamente dissolvida, por ato do comandante-geral da Polícia Militar.
- C) ter suas atividades suspensas, se houver trânsito em julgado de decisão judicial.
- D) ser compulsoriamente dissolvida, somente por decisão judicial. ✓**
- E) ter suas atividades suspensas, por ato do comandante do batalhão.

### CEBRASPE (CESPE) - 2023 - Guarda Civil Municipal (Pref Boa Vista)

De acordo com as disposições constitucionais acerca dos direitos e garantias fundamentais relativos à prisão, assinale a opção correta.

- A) A prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre devem ser comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso, mas este não poderá indicar pessoa para obter essa informação, sob pena de colocar em risco a efetividade da medida.
- B) A pessoa que for presa tem o direito à identificação do responsável por sua prisão, sendo, entretanto, garantido o sigilo da identidade daquele que realizar o seu interrogatório.
- C) Quando a lei admitir a liberdade provisória, ninguém será mantido preso, independentemente do pagamento de fiança. ✓**
- D) A prisão ilegal deve ser imediatamente relaxada por autoridade policial.



**JÁ CAIU EM  
PROVA!**

**(PROVA PMPA/2021/IADES)** Conforme a Constituição do Estado do Pará, a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar, os quais são subordinados à (ao)

- (A) Assembleia Legislativa do estado.
- (B) presidente do Tribunal de Justiça do estado.
- (C) presidente do Tribunal de Contas do estado.
- (D) Ministério Público do estado.

**(E) governador de estado.** ✓

Já vimos que a força de segurança pública no Estado do Pará é formada pela Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Penal. Nesse sentido, **vamos estudar as disposições trazidas pela Constituição Estadual a respeito de cada instituição:**



**PERGUNTE!  
QUE A  
CONSTITUIÇÃO  
DO PARÁ  
RESPONDE!!!**

O que você precisa saber  
sobre a Polícia Civil

- A Polícia Civil, **instituição permanente**, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do povo, é **dirigida por delegados de polícia de carreira**, tendo como incumbência principal as

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                         | <p><b>funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, EXCETO as militares.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Titular da Polícia Civil será nomeado pelo <b>GOVERNADOR DO ESTADO</b>, preferencialmente, dentre os delegados do último nível da carreira.</li> <li>• Aos delegados de polícia de carreira, bacharéis em direito, aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, e com aproveitamento em curso oficial de formação técnico-profissional, serão remunerados na forma do § 9º do art. 144 da 65 Constituição Federal, aplicando-se-lhes as vedações referidas no art. 181, inciso II desta Constituição.</li> <li>• Aos policiais civis são assegurados gratificações de risco de vida e seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do Estado, na forma da lei.</li> <li>• As funções de delegados de polícia são privativas dos integrantes da carreira.</li> <li>• O cargo de Delegado de Polícia Civil, privativo de bacharel em direito, integra para todos os fins as carreiras jurídicas do Estado.</li> </ul> |
| <p>O que você precisa saber sobre a Polícia Militar</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Polícia Militar é <b>instituição permanente</b>, força auxiliar e reserva do Exército, <b>organizada com base na hierarquia e disciplina militares</b>, subordinando-se ao <b>GOVERNADOR DO ESTADO</b> e competindo-lhe, dentre outras atribuições previstas em lei: <b>FIQUE ATENTO!</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ o policiamento ostensivo fardado;</li> <li>○ a preservação da ordem pública;</li> <li>○ a segurança interna do Estado;</li> <li>○ a colaboração na fiscalização das florestas, rios, estuários e em tudo que</li> </ul> </li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

## DIREITO PENAL

PROFESSOR/DELEGADO MARCONI MARQUES

PROFESSOR/DELEGADO JORGE ARRUDA

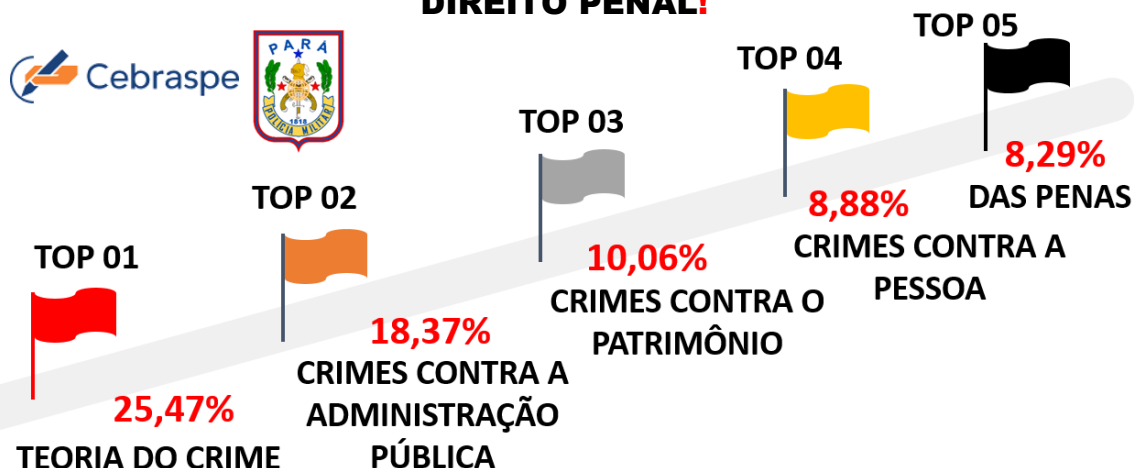


## 1 – DIREITO PENAL: CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Pessoal, daremos início agora ao estudo do *Direito Penal*. *Antes de iniciarmos a matéria, é imprescindível que façamos um Raio-X dos assuntos mais cobrados pela banca CEBRASPE.*



### RANKING DIREITO PENAL!

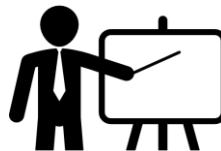


O mapeamento foi realizado com base em 4900 questões elaboradas pela banca CEBRASPE na matéria de Direito Penal em diversos concursos.

## 2 – INFRAÇÃO PENAL

**INFRAÇÃO PENAL** é um **GÊNERO** que, em nosso ordenamento jurídico, subdivide-se em duas espécies: crime e contravenção penal.

Constitui **CRIME (OU DELITO)** a infração penal apenada com **RECLUSÃO OU DETENÇÃO**, acompanhada ou não de multa, e **CONTRAVENÇÃO PENAL** aquela punida com **PRISÃO SIMPLES** (juntamente com multa) ou somente com pena de multa.



**ANOTE AÍ!**

### DIFERENÇAS ENTRE CRIME E CONTRAVENÇÃO PENAL

| CRIME                                                                                                                                                                                            | CONTRAVENÇÃO                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) <b>Quanto à ação penal:</b> os crimes podem ser de ação penal pública, condicionada ou incondicionada, ou de ação penal privada (CP, art. 100);                                               | Já as contravenções penais <b>são sempre</b> de ação penal pública incondicionada (LCP, art. 17); |
| b) <b>Quanto à punibilidade da tentativa:</b> é punível a tentativa de crimes (CP, art. 14, II)                                                                                                  | O que não se dá nas contravenções (LCP, art. 4º);                                                 |
| c) <b>Quanto ao elemento subjetivo:</b> os crimes podem ser dolosos ou culposos (CP, art. 18);                                                                                                   | Nas contravenções, basta seja a condutavoluntária (LCP, art. 3º);                                 |
| d) <b>Quanto à extraterritorialidade:</b> a lei penal brasileira se aplica tanto aos crimes praticados no Brasil (CP, art. 5º) como àqueles cometidos no exterior (CP, art. 7º),                 | Mas somente às contravenções perpetradas em território nacional (LCP, art. 2º);                   |
| e) <b>Quanto ao limite de cumprimento:</b> o limite de cumprimento das penas privativas de liberdade decorrentes de crime é de <b>quarenta anos</b> (CP, art. 75); (ALTERADO PELA LEI 13.964/19) | Das contravenções é de cinco (LCP, art. 10);                                                      |

ESTEFAM, André; GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. Direito Penal Esquematizado – parte geral. 9. ed. – São Paulo: Saraiva, 2020.



**JÁ CAIU EM  
PROVA!**

**CESPE / CEBRASPE - 2004 - Prefeitura de Boa Vista - RR - Analista Jurídico**

Julgue o item que se segue.

São espécies de infração penal o crime ou delito, que são expressões sinônimas, e as contravenções penais.

**Certo** ✓

Errado

**CESPE - 2014 - Câmara dos Deputados - Analista Legislativo - Consultor Legislativo**

Quanto às penas, à tipicidade, à ilicitude e aos elementos e espécies da infração penal, julgue os itens a seguir.

Na legislação pátria, adotou-se o critério bipartido na definição das infrações penais, ou seja, estas se subdividem em contravenções penais e crimes ou delitos, inexistindo diferença conceitual entre as duas últimas espécies.

**Certo** ✓

Errado



## 7 – LUGAR DO CRIME

### LUGAR DO CRIME

*Art. 6º - Considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado.*

O CP definiu no art. 6º o lugar do crime, **ADOTANDO A TEORIA DA UBIQUIDADE OU MISTA**, segundo a qual o crime se considera praticado tanto no lugar da conduta quanto naquele em que se produziu ou deveria produzir-se o resultado.

**Teorias sobre o lugar do crime:** para o lugar do crime também existem três teorias:

| LUGAR DO CRIME                                                                       |                                                                |                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TEORIA DA ATIVIDADE                                                                  | TEORIA DA RESULTADO                                            | TEORIA MISTA/UBIQUIDADE                                                                                                                 |
| Considera-se local do delito aquele onde foi praticada a conduta (atos executórios). | Lugar do crime é aquele onde ocorreu o resultado (consumação). | É lugar do crime tanto onde houve a conduta, quanto o local onde se deu o resultado. Adotamos, segundo o art. 6º do CP, a teoria mista. |



### MNEMÔNICO

**LUTA** = **LUGAR UBIQUIDADE TEMPO ATIVIDADE**



COGITAÇÃO

PREPARAÇÃO

EXECUÇÃO

CONSUMAÇÃO



| INTER CRIMINIS |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FASE INTERNA   | COGITAÇÃO  | <p>É a ideação do crime na mente do agente. É chamada de clastro-psíquico, tendo em vista que a vontade criminosa está “presa” na mente do agente. É sempre interna, não se revelando em atos externos.</p> <p>Tratando-se de mera ideia e sem qualquer possibilidade de ofensa ao bem jurídico, <b>não será punível.</b></p> <p>É possível a divisão da cogitação em três momentos distintos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>↪ <b>Idealização:</b> surgimento da intenção.</li> <li>↪ <b>Deliberação:</b> o agente analisa as circunstâncias do crime.</li> <li>↪ <b>Resolução:</b> o sujeito se decide pelo cometimento da infração penal.</li> </ul>                                                                            |
| FASE EXTERNA   | PREPARAÇÃO | <p>Também chamada de <u>fase dos atos preparatórios</u>, cria condições prévias adequadas para realização do crime, sem que se deva, contudo, iniciar a imediata realização tipicamente relevante da vontade delitiva (máximo). É o caso, por exemplo, da aquisição de um revólver para a prática de um homicídio.</p> <p>Geralmente, os atos preparatórios não são puníveis, nem mesmo na forma tentada, uma vez que não se iniciou a realização do núcleo do tipo penal. De fato, o art. 14, inc. II, do Código Penal vinculou a tentativa à prática de atos executórios.</p> <p><b>Excepcionalmente</b>, é possível a punição de atos preparatórios nas hipóteses em que a lei optou por incriminá-los de forma autônoma. <b>São os</b></p> |

## 18 – NOÇÕES DE DIREITO PENAL – PARTE ESPECIAL: CRIMES CONTRA A PESSOA

Os **crimes contra a pessoa** estão previstos no título I, **parte especial do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940)**, englobando os **crimes contra a vida**, **lesões corporais**, **periclitção da vida e da saúde**, **rixa**, crimes contra a honra e **crimes contra a liberdade individual**.

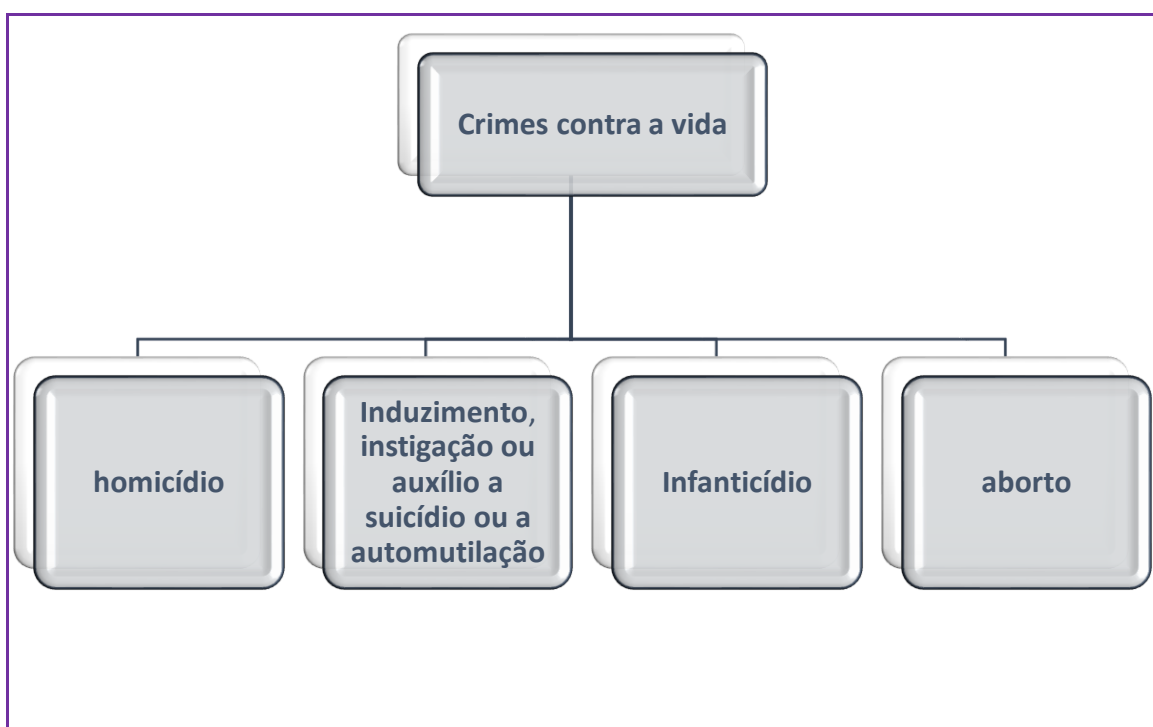
### ESQUEMATIZANDO!



### 18.1 – DOS CRIMES CONTRA A VIDA

Os **crimes contra a vida** estão dispostos no **título I, capítulo I** da parte especial do Código Penal e abrangem os crimes: **homicídio**, **Induzimento**, **instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação**, **Infanticídio** e **aborto**. Nas últimas provas policiais elaboradas pela Banca CEBRASPE, no que tange aos CRIMES CONTRA A PESSOA, **cerca de 60% das questões abordaram especificamente o capítulo I do Título I (artigos 121 ao 128)**. **o crime de homicídio foi o campeão de cobranças**. Desse modo, apesar de ser importante estudar todos os tipos penais dos crimes contra a vida, o art. 121 merece atenção redobrada.

### ESQUEMATIZANDO!



A doutrina realiza diversas classificações dos crimes previstos no Código Penal e em legislações extravagantes. Especificamente em relação aos crimes contra a vida existem pontos em comum, os quais serão demonstrados logo em seguida:

| Pontos comuns aos crimes contra a vida |                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Competência para julgar</b>         | <p>Todos os <b>crimes dolosos</b> são julgados pelo tribunal do júri, por expressa disposição constitucional, prevista no art. 5º, XXXVIII, “d”.</p> <p><b>OBS:</b> O homicídio culposo não é de competência do tribunal do júri.</p> |
| <b>Ação penal</b>                      | <p>Todos são de ação penal pública incondicionada.</p> <p><b>OBS:</b> É possível ação penal privada da subsidiária da pública.</p>                                                                                                    |

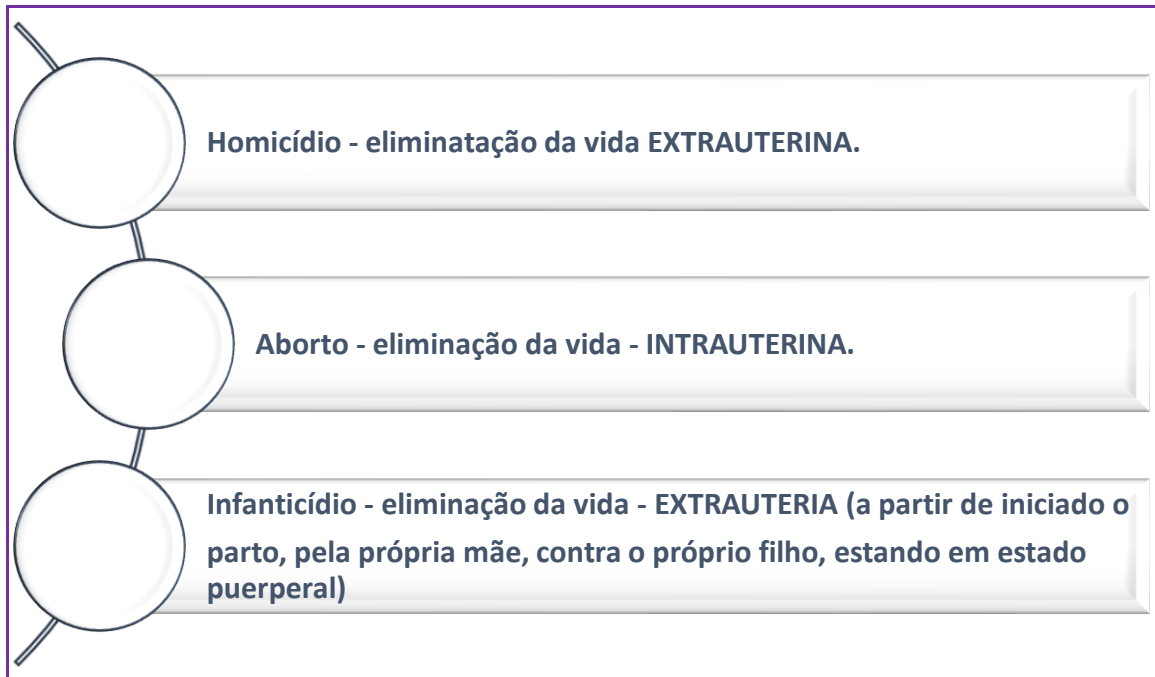
## 18.1.1 - HOMICÍDIO

O crime de homicídio está previsto no art. 121 do Código Penal, podendo ser simples, qualificado, majorado ou culposos.

## 18.1.2 – CONCEITO DE HOMICÍDIO

O crime de homicídio consiste na eliminação da vida humana **extrauterina** praticada por outra pessoa. Importante frisar que se for **intrauterina** é o **crime de aborto**. Pode ser crime de **infanticídio** se estiverem presentes os elementos especializantes do art. 123, CP, crime praticado pela mãe, em estado puerperal, contra filho recém-nascido.

### ESQUEMATIZANDO!



## 18.1.3 – FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS

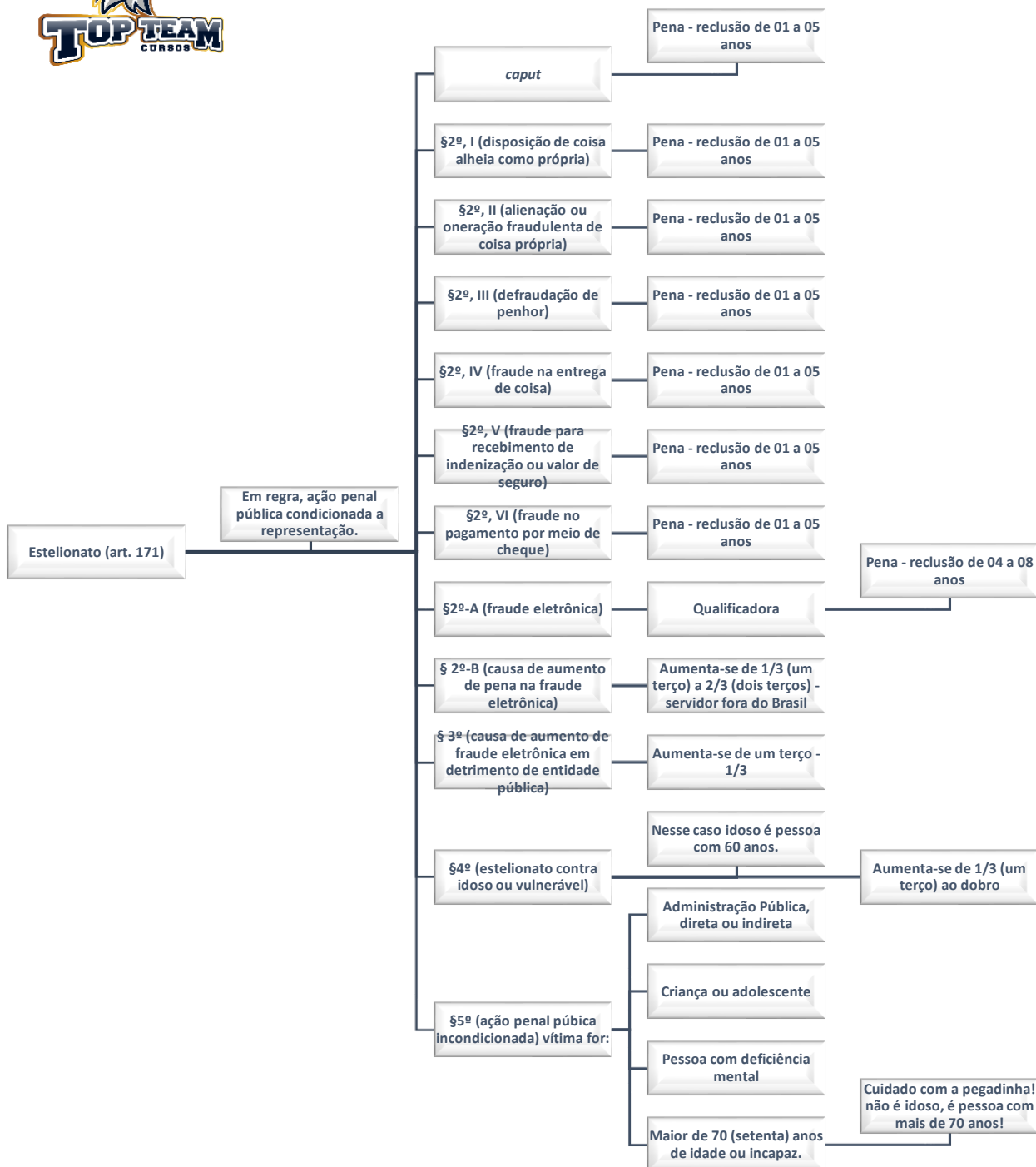
A **Constituição Federal assegura a todos** (brasileiros e estrangeiros) o **direito à vida**. Desta feita, o constituinte originário estabeleceu um mandado de criminalização para proteger o bem jurídico vida.

Ressalta-se que o **direito à vida não é absoluto**, podendo sofrer restrições. Os direitos fundamentais são relativos. Robert Alexy fala da possibilidade lógica de restrições a direitos fundamentais e o direito à vida também suporta essas restrições (Ex. guerra, legítima defesa, aborto permitido).

## 18.1.4 – ESTRUTURA DO CRIME DE HOMICÍDIO

Antes de estudar especificamente o **crime de homicídio**, importante conhecer a **estrutura** do referido tipo penal.

## 19.7.1 - Estelionato





## ■ Disposições iniciais:

O crime de estelionato está tipificado no art. 171 do CPB, sendo a fraude o ponto central do delito. Desta forma, podemos identificá-lo, outrossim, por meio dos seguintes **elementos que integram a sua figura típica**:

- ⇒ **conduta do agente** dirigida finalisticamente à **obtenção de vantagem ilícita**, em **prejuízo alheio**;
- ⇒ a **vantagem ilícita** pode ser para o próprio agente ou para terceiro;
- ⇒ a vítima é **induzida** ou **mantida em erro**;
- ⇒ o agente se vale de um artifício, ardis ou qualquer outro **meio fraudulento** para a consecução do seu fim.

A conduta típica prevista no dispositivo em exame consiste em **obter** (isto é, ganhar, alcançar, conseguir, atingir) **vantagem ilícita**, em **prejuízo alheio**, induzindo ou mantendo a vítima em erro, mediante artifício, ardis, ou outro meio fraudulento.



**JÁ CAIU EM  
PROVA!**

(NC-UFPR - 2021 - PC-PR - Investigador de Polícia / Papiloscopista)

Suponha que um sujeito se passe por agente da vigilância sanitária para abordar comerciantes e assim cobrar propina para não impor multas por supostas irregularidades encontradas nos estabelecimentos comerciais. Tal conduta praticada pelo falso agente deverá ser tipificada como:

- A) extorsão.
- B) estelionato.
- C) corrupção passiva.
- D) concussão.
- E) apropriação indébita.

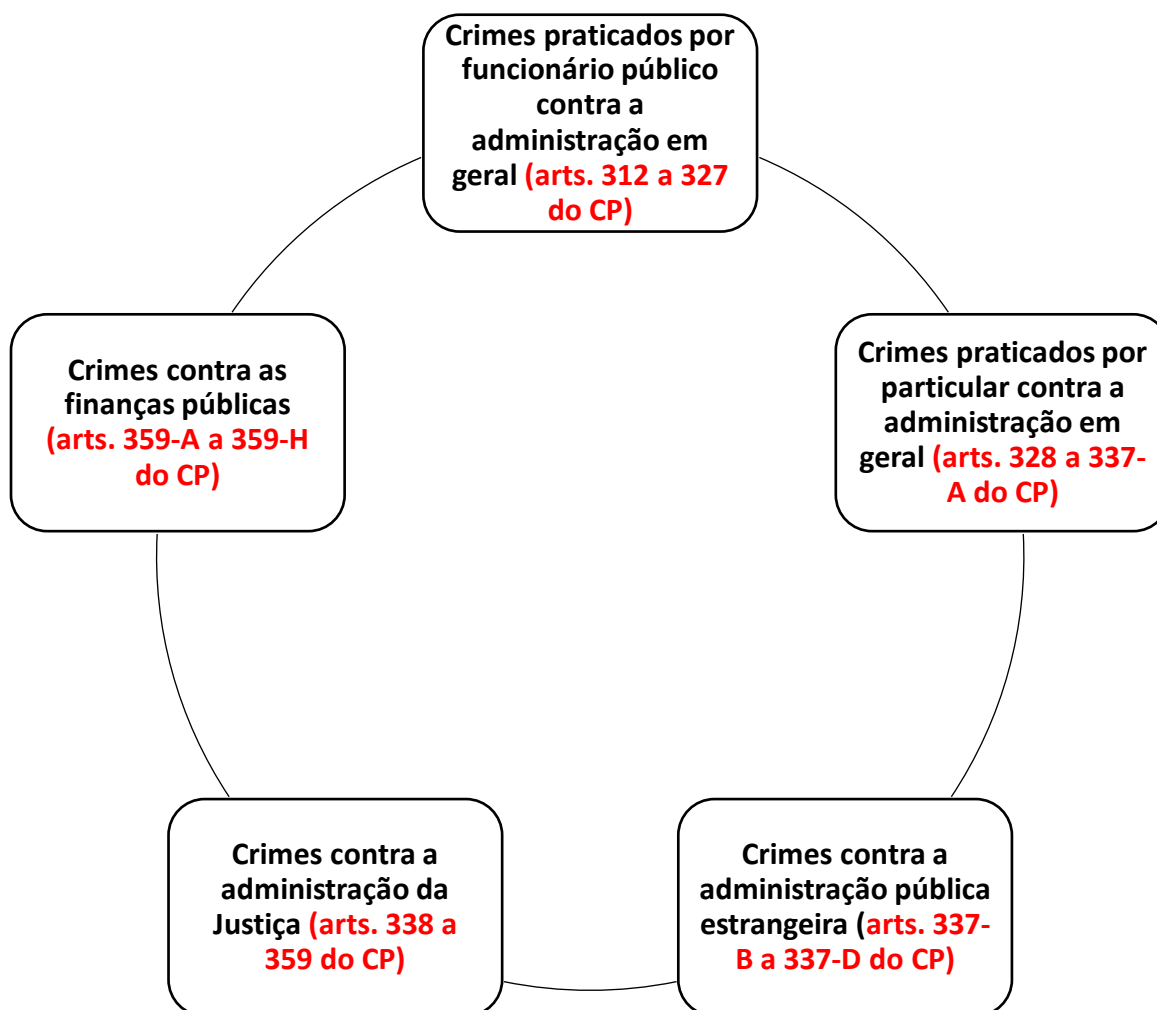
### Comentários:

Alternativa correta letra "B". No caso em tela o agente induziu a vítima ao erro e, através disso, obteve uma vantagem ilícita, em prejuízo alheio. Ao caso em tela não se aplica corrupção passiva ou concussão por não se tratar de servidor público. No mesmo sentido não há que se falar em apropriação indébita ou extorsão.

## 20 – CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

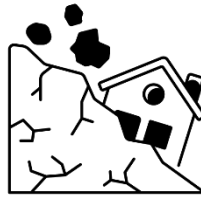
O termo “crimes contra a administração pública” representa o grande grupo de tipos penais que engloba os arts. 312 a 359-H do Código Penal.

Este grupo é dividido em **cinco subgrupos**:

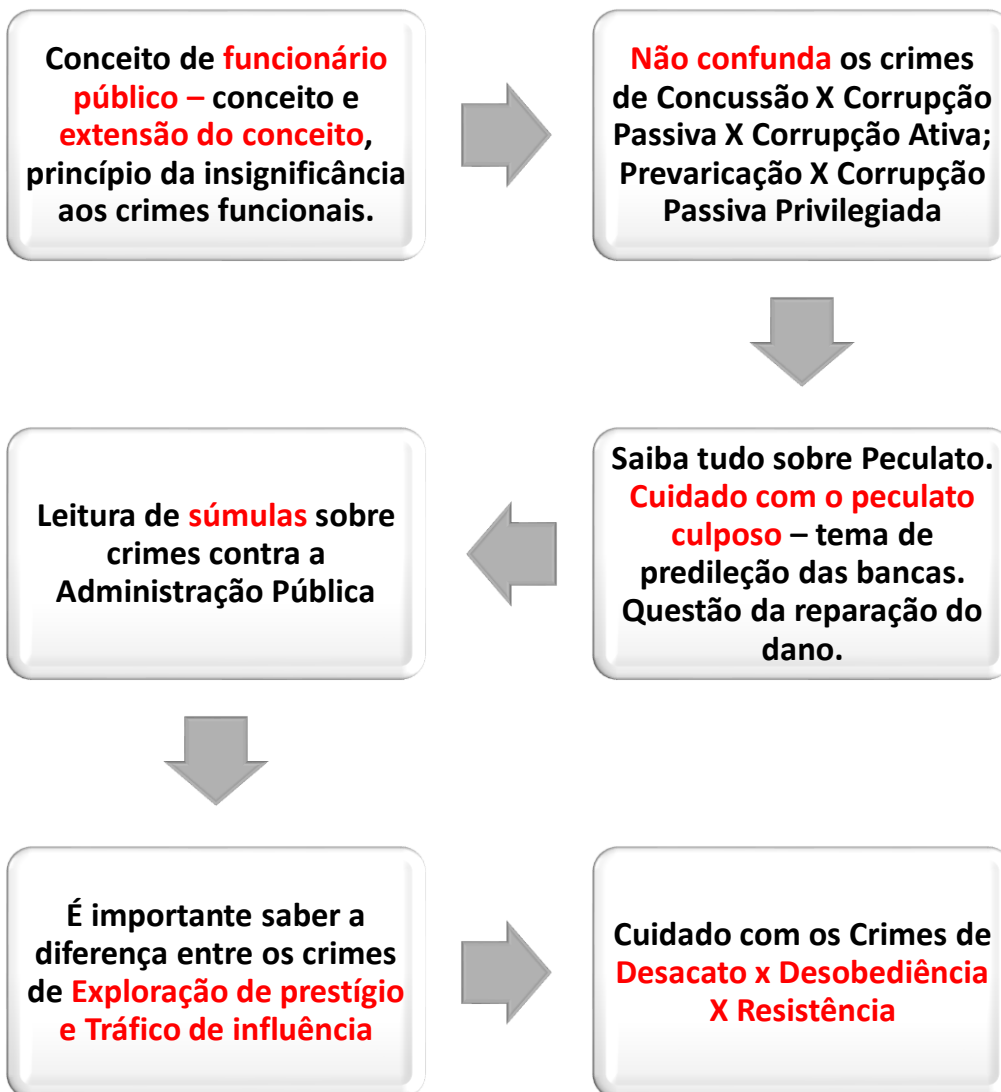


No que tange aos crimes praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral (Arts. 312 a 327) os crimes de **peculato**, **concussão**, **excesso de exação** e **corrupção passiva** são os campeões de cobranças pela Banca Cebraspe.

VOCÊ NÃO PODE DEIXAR DE ESTUDAR OS SEGUINTE PONTOS:



**“CAI EM PROVA?” NÃO,  
DESPENCA!**



| RESUMO BIZURADO                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DOS CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ART. 329<br>RESISTÊNCIA                                              | O crime de resistência configura-se quando <b>alguém se opõe à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça</b> a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. O tipo exige uma conduta positiva por parte do agente. Assim, caso o autor, para evitar a prisão, se jogue no chão ou se agarre no poste, não haverá delito de resistência. <b>A resistência passiva poderá caracterizar crime de desobediência (art. 330 do CP)</b> . Da mesma forma, não responde por resistência “quem foge a prisão, sem ameaça ou violência. |
| ART. 330<br>DESOBEDIÊNCIA                                            | O crime de desobediência ocorre quando a pessoa desobedece uma ordem legal de funcionário público. Assim, para que a ordem seja considerada “legal”, é necessário que a lei determine a ordem. Caso haja simples solicitação ou pedido, não há desobediência. <b>Ademais, a ordem deve (a) ser legal, (b) emanar de funcionário público competente e (c) dirigir-se àquele que tem dever jurídico de obedecê-la.</b> Ademais, a ordem pode ser escrita ou verbal. No caso da <b>ordem ilegal</b> , pode ser descumprida pelo particular.                                  |
| ART. 331<br>DESACATO                                                 | O artigo 331, do Código Penal prevê como crime “desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela”. Desde já, registre-se que, não existe o tal do “desacato à autoridade”, <b>uma vez que o desacato pode ser referir a qualquer “funcionário público”</b> . Por outro lado, o desacato ocorre, apenas, quando o funcionário público é ofendido “no exercício da função ou em razão dela”. Com relação ao elemento subjetivo, exige-se o fim especial, qual seja, o de menosprezar a função pública exercida pelo funcionário ofendido.              |
| ART. 332<br>TRÁFICO DE INFLUÊNCIA                                    | O sujeito solicita, exige, cobra ou obtém, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de INFLUÊNCIA vantagem, a pretexto de influir no comportamento do funcionário público. Ele não influi realmente no ato funcional, mesmo porque não tem como fazê-lo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ART 333<br>CORRUPÇÃO ATIVA                                           | O caput, do referido artigo contempla dois núcleos “ <b>oferecer</b> ” e “ <b>prometer</b> ” vantagem indevida. Oferecer é propor ou apresentar ao funcionário público a vantagem indevida, colocando-a a sua disposição. Prometer, de outro lado, equivale a obrigar-se a entregar futuramente a vantagem indevida, exigindo em contrapartida uma ação correspondente do funcionário público.                                                                                                                                                                            |

## DIREITO PROCESSUAL PENAL PROFESSOR/DELEGADO MARCONI MARQUES PROFESSOR/DELEGADO JORGE ARRUDA



### 1 – DIREITO PROCESSUAL PENAL: CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Caros alunos e alunas do **CURSO TOP TEAM**, iniciaremos os estudos da disciplina Direito Processual Penal. Inicialmente vamos começar por um dos assuntos mais cobrados pela CEBRASPE: **INQUÉRITO POLICIAL** (artigos 4º a 23 do CPP). Faz-se necessário a leitura de todos os artigos acima destacados. Ressalte-se que são poucos artigos e de fácil compreensão.

O professor e doutrinador NOBERTO AVENA conceitua inquérito policial como sendo o **conjunto de diligências realizadas pela autoridade policial para obtenção de elementos que apontem a autoria e comprovem a materialidade das infrações penais investigadas**, permitindo ao Ministério Público (nos crimes de ação penal pública) e ao ofendido (nos crimes de ação penal privada) o oferecimento da denúncia e da queixa-crime.

Já o Professor RENATO BRASILEIRO conceitua inquérito policial como sendo **procedimento administrativo inquisitório e preparatório**, presidido pela autoridade policial, com o objetivo de identificar fontes de prova e colher elementos de informação quanto à autoria e a materialidade da infração penal, a fim de permitir que o titular da ação penal possa ingressar em juízo

**1-PROCEDIMENTO  
ADMINISTRATIVO  
PRELIMINAR**



**2-CARÁTER  
INFORMATIVO**



**3- PRESIDIDO PELA  
AUTORIDADE POLICIAL  
(ART. 144 CF C/C ART.  
2º, § 2º, LEI 12.830/13)**



**4- OBJETIVO DE APURAR  
A AUTORIA,  
MATERIALIDADE  
(EXISTÊNCIA DO CRIME)**



**5- FINALIDADE  
CONTRIBUIR NA  
FORMAÇÃO DA  
OPINIÃO DELITIVA DO  
TITULAR DA AÇÃO  
PENAL.**

## 1.1 – Natureza Jurídica do Inquérito

Professor, o que é essa tal de **NATUREZA JURÍDICA**?



Natureza Jurídica significa a essência, isto é, **o enquadramento do instituto no ordenamento jurídico (Classificação do instituto).**

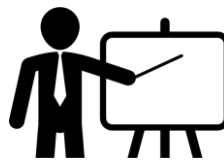
O inquérito policial é um **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, ou seja, não é processo penal **e tampouco é processo administrativo.**

Segundo a doutrina, o inquérito é um PROCEDIMENTO pois dele não resulta, pelo menos diretamente, a imposição de nenhuma sanção. Possui **NATUREZA ADMINISTRATIVA**, namedida em que instaurado pela autoridade policial.



|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OFICIALIDADE       | <b>agentes públicos, sendo vedada a delegação a particulares.</b> Por força do art. 144, §§ 1º e 4º, CF, às polícias federal e civil compete, ressalvados os crimes militares, presidir o inquérito policial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| DISCRICIONARIEDADE | A perseguição, no inquérito policial, concentra-se na figura do delegado de polícia que, por isso mesmo, pode determinar ou postular, com discricionariedade, todas as diligências que julgar necessárias ao esclarecimento dos fatos. Enfim, <b>uma vez instaurado o inquérito, possui a autoridade policial liberdade para decidir acerca das providências pertinentes ao êxito da investigação.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                |
| INQUISITORIAL      | O inquérito policial é um procedimento inquisitorial, ou seja, <b>não está sujeito ao contraditório nem à ampla defesa.</b> (SALVO na hipótese do inquérito instaurado pela polícia federal visando à expulsão do estrangeiro). Trata-se o inquérito, assim, de um procedimento inquisitivo, voltado, precipuamente, à obtenção de elementos que sirvam de suporte ao oferecimento de denúncia ou de queixa-crime (função preparatório do inquérito).                                                                                                                                                                                                                 |
| INDISPONIBILIDADE  | Uma vez instaurado o inquérito, <b>NÃO</b> pode a autoridade policial, por sua própria iniciativa, <b>promover o seu arquivamento</b> (art. 17, do CPP), ainda que venha a constatar a atipicidade do fato apurado ou que não tenha detectado indícios que apontem o seu autor. Em suma, o inquérito sempre deverá ser concluído e encaminhado a juízo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| SIGILOSO           | Ao contrário do que ocorre em relação ao processo criminal, que se rege pelo princípio da publicidade (salvo exceções legais), no <b>inquérito policial é possível resguardar sigilo durante a sua realização.</b> Essa possibilidade inerente ao inquérito decorre, principalmente, do fato de que o êxito das investigações policiais prende-se, em muito, ao elemento surpresa nas diligências realizadas e ao fato de que as provas colhidas no inquérito são produzidas no estrépito dos acontecimentos, vale dizer, quando ainda não houve a possibilidade de o investigado maquiar os fatos, como muitas vezes ocorre na fase judicial. <b>CUIDADO: Súmula</b> |

|                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                              | <b>vinculante nº 14</b> - “É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, <b>já documentados em procedimento investigatório</b> realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa”.                                                                                                                                                                                                            |
| DISPENSÁVEL                                                                                  | O inquérito policial não é imprescindível para que uma pessoa seja denunciada. Assim sendo, o inquérito poderá ser dispensado se a justa causa necessária (materialidade e autoria) para o início do processo penal for ministrada por outra peça de informação. <b>CPP, art. 39, § 5º:</b> “O órgão do Ministério Público dispensará o inquérito, se com a representação forem oferecidos elementos que o habilitem a promover a ação penal, e, neste caso, oferecerá a denúncia no prazo de quinze dias.” |
| AVENA, Noberto. Processo penal. 12. ed., – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2020. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



## MNEMÔNICO

**E**scrito

**É IIDOSO**

**I**nquisitório

**I**ndisponível

**D**ispensável

**O**ficioso

**S**igiloso

**O**ficial



## JÁ CAIU EM PROVA!

### CEBRASPE (CESPE) - 2023 - Auxiliar de Perícia (POLC AL) (e mais 1 concurso)

Com relação ao processo penal brasileiro, julgue o item seguinte.

No inquérito policial, a autoridade policial tem discricionariedade para aplicar as diligências que entender necessárias ao caso concreto, não se vinculando ao pedido das partes.

**Certo**

Errado

## 1.3 – VALOR PROBATÓRIO DO INQUÉRITO POLICIAL

Para o doutrinador Tourinho Filho, o IP tem **valor probatório relativo**, pois ele serve de base para deflagrar o processo E PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES, mas **NÃO** se presta sozinho a sustentar uma futura condenação, já que os seus elementos foram colhidos sem contraditório ou ampla defesa.

A doutrina atribui **pequeno valor probatório ao inquérito**, entendido como **peça de informação de valor relativo destinada a embasar o titular da ação penal à propositura respectiva inicial acusatória**. Nem tudo o que for colhido durante a fase de investigação irá preponderar, necessariamente, na ação penal. Os elementos de prova produzidos durante a investigação, em tese, devem ser confirmados em sede de contraditório judicial.

**ELEMENTOS MIGRATÓRIOS:** são aqueles extraídos do IP e levados ao processo, podendo servir de base para eventual condenação.



**FIQUE  
ATENTO!**

**ATENÇÃO:** quando se tratar de provas cautelares, não repetíveis ou antecipadas (ELEMENTOS MIGRATÓRIOS), ainda que tais provas sejam colhidas na investigação, podem ser usadas de forma exclusiva para o convencimento do juiz.

| RESUMO BIZURADO                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AÇÃO PENAL: TÓPICOS IMPORTANTES |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| AÇÃO PENAL<br>PÚBLICA           | <p>Ação penal pública é a intentada pelo Ministério Público, mediante denúncia. Classifica-se em:</p> <p><b>AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA:</b> sua propositura <b>independe da manifestação de vontade da vítima</b>, de seu representante legal, de seus sucessores ou de qualquer interessado (art. 24, 1.ª parte, do CPP e art. 100, caput, CP);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Titularidade: é do MP, independentemente da manifestação de vontade de qualquer pessoa, ressalvando-se a possibilidade da ação penal privada subsidiária da pública.</li> <li>✓ Prazo para denúncia:</li> <li>✓ Regra: <b>5 dias, se preso o investigado; 15 dias, se em liberdade</b> (art. 46 do CPP).</li> <li>✓ Exceções (exemplos): <ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Crimes eleitorais: <b>10 dias</b> (art. 357 do Código Eleitoral);</li> <li>❖ Crimes contra economia popular: 2 dias (art. 10, § 2.º, da Lei 1521/1951);</li> <li>❖ Crimes relacionados a drogas: <b>10 dias</b> (art. 54 da Lei 11.343/2006).</li> </ul> </li> </ul> <p><b>AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA:</b> seu desencadeamento <b>vincula-se à existência de representação</b> do ofendido, de seu representante legal ou de requisição do Ministro da Justiça, manifestações estas que constituem em condições de procedibilidade da demanda criminal (art. 24, 2.ª parte, do CPP e art. 100, § 1.º, do CP).</p> <p>Representação do ofendido ou de seu representante legal:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Trata-se de <b>condição de procedibilidade</b> nos casos exigidos por lei;</li> <li>✓ Não exige forma específica, bastando que traduza a efetiva vontade de apurar o fato;</li> <li>✓ É oferecida em relação ao fato e não quanto a este ou aquele autor do crime. Logo, no caso de concurso de agentes, oferecida em relação a um dos agentes, permite o ingresso da ação penal contra todos;</li> </ul> <p>Titular é o ofendido.</p> <p><b>CUIDADO:</b> Sendo menor de 18 anos ou portador de deficiência mental, titular é o representante legal. Havendo</p> |

## LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL PROFESSOR/DELEGADO MARCONI MARQUES PROFESSOR/DELEGADO JORGE ARRUDA



### 1 – LEI DE DROGAS (LEI Nº. 11.343/2006)

A Lei 11.343/2006, conhecida como Lei de Drogas, é uma importante legislação brasileira que estabelece normas e diretrizes para o combate ao tráfico ilícito e o uso indevido de drogas. Promulgada em 23 de agosto de 2006, essa lei representa um marco na abordagem do tema no país, buscando conciliar aspectos repressivos com ações preventivas e de tratamento.

Uma das principais inovações trazidas pela Lei 11.343/2006 é a **diferenciação entre o usuário e o traficante**. Enquanto o usuário é tratado de forma mais branda, com enfoque na prevenção e no tratamento, o traficante enfrenta penalidades mais severas, visando combater o tráfico ilícito de drogas e dismantelar organizações criminosas envolvidas nessa atividade.

A Lei de Drogas também busca estimular a cooperação internacional no combate ao tráfico de drogas, fortalecendo ações de prevenção, repressão e recuperação. Além disso, prevê a criação de programas de atenção e reinserção social para dependentes químicos, promovendo a saúde e o bem-estar dessas pessoas.

#### 1.1 – POSSE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA USO PESSOAL

O primeiro artigo relevante a ser tratado nesta Lei é o artigo 28 da Lei n.º 11.343/2006:

**Art. 28, Lei n.º 11.343/06. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com**

determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas: I - Advertência sobre os efeitos das drogas; II - Prestação de serviços à comunidade; III - Medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

Conforme decidiu o STF, não houve a descriminalização, mas somente a despenalização (no sentido de descarcerização) do tipo descrito no art. 28 acima. **ATENÇÃO! Trata-se de crime de perigo abstrato ou presumido**, que prescinde da comprovação da existência de situação que tenha colocado em risco o bem jurídico tutelado. O simples fato de trazer consigo o entorpecente já tipifica a conduta, porque o comportamento daquele que consome a droga, ainda que não tenha intuito de difundi-la ilicitamente, automaticamente alimenta o tráfico, o que não é desejado pelo legislador.

**Professor, é possível aplicar o princípio da insignificância ao crime previsto no art. 28 da lei de drogas?**



**CUIDADO!**

Prevalece que não se aplica o princípio da insignificância ao usuário, ainda que a quantidade da droga seja ínfima. O STJ possui o entendimento de que, em razão da política criminal adotada pela Lei n.º 11.343/2006, há de se reconhecer a tipicidade material do porte de substância entorpecente para consumo próprio, ainda que ínfima a quantidade de droga apreendida.

A prova da materialidade do crime é feita por meio de exame toxicológico, que analisará a quantidade e a natureza da substância, a fim de aferir se se trata ou não de droga ilícita, de acordo com o rol da Anvisa.

**Professor, em quanto tempo prescreve o crime previsto no art. 28 da lei de drogas?**

**Art. 30, Lei 11.343/06. Prescrevem em 2 (dois) anos a imposição e a execução das penas, observado, no tocante à interrupção do prazo, o disposto nos arts. 107 e seguintes do Código Penal.**

Isso significa que, no caso do art. 28 da Lei 11.343/2006, tem-se um prazo prescricional menor do que o previsto no Código Penal; sabendo-se que no Código Penal o menor prazo prescricional, para penas privativas de liberdade, é de três anos.



I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.



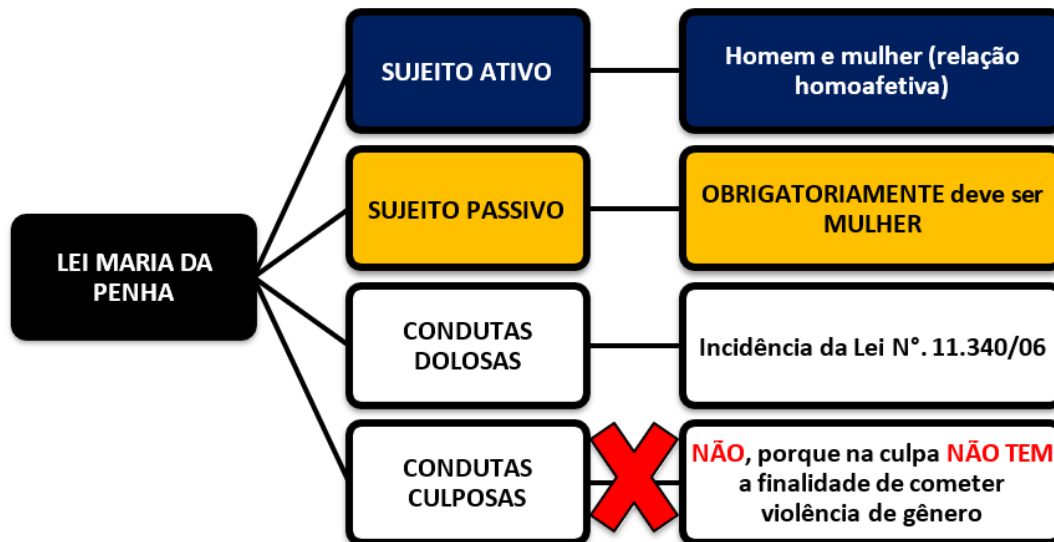
## DICA DE PROVA!

Súmula 600 do STJ: Para a configuração da violência doméstica e familiar prevista no artigo 5º da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) não se exige a coabitação entre autor e vítima.

Professor, quem é o sujeito ativo e passivo das condutas previstas na Lei Maria da Penha?

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sujeito ativo   | O sujeito ativo do crime <b>pode ser tanto o homem quanto a mulher</b> , desde que esteja presente o estado de vulnerabilidade, caracterizado por uma relação de poder e submissão. Precedentes: HC 175.816RS; HC 250.435-RJ. Assim, numa relação homoafetiva entre duas mulheres, é possível a aplicação da Lei Maria da Penha, desde que presente a vulnerabilidade. |
| Sujeito passivo | <b>Necessariamente o sujeito passivo é uma mulher, que pode ser sogra, esposa, amante, companheira, mãe, filha, pessoa pobre, pessoa rica, etc.</b> O objetivo da Lei                                                                                                                                                                                                  |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Maria da Penha não foi o de conferir uma proteção indiscriminada a toda e qualquer mulher, <b>mas apenas àquelas que efetivamente se encontrarem em uma situação de vulnerabilidade.</b> É indispensável, portanto, que a vítima esteja em uma situação de hipossuficiência física ou econômica, enfim, que a infração tenha como motivação a opressão à mulher. Ausente esta violência de gênero, não se aplica a Lei Maria da Penha; Essa situação de vulnerabilidade estará presente em uma das hipóteses do art. 5º da Lei n. 11.340/06.</p> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



O art. 7º elenca as **cinco formas de violência doméstica e familiar contra a mulher: física, psicológica (dano emocional), sexual, patrimonial (subtração, retenção ou destruição total ou parcial de bens) e moral (crimes contra a honra, calúnia, injúria e difamação).**

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - **A VIOLÊNCIA FÍSICA**, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - **A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA**, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação,

## 9 – LEI DE TORTURA (LEI Nº. 9.455/1997)

O art. 5º, inciso XLIII da Constituição Federal **refere que a tortura, assim como o tráfico de drogas e o terrorismo são delitos equiparados a crimes hediondos**, sendo inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia. O fato de a tortura ser equiparada a crime hediondo traz duas repercussões imediatas:

**a)** por estar disposta desta forma na Constituição Federal, a legislação ordinária não poderá retirá-la do rol de crimes (equiparados a) hediondos, já que a previsão é constitucional;

**b)** a Lei 8.072/90 é aplicável à tortura, mas caso a Lei 9.455/97 disponha de forma diferente, esta deverá prevalecer, em razão do princípio da especialidade.

**Bem jurídico tutelado: dignidade da pessoa humana, bem como integridade física e psíquica**

↪ Quanto ao sujeito ativo, **os crimes do art. 1º, I, a, b e c são comuns para parcela da doutrina e próprio para outro segmento**. Precedentes no STF e no STJ no sentido da primeira corrente.

↪ Qualquer pessoa pode ser vítima, ressalvada a figura do art. 1º, II (**tortura castigo**), que exige estar o ofendido sob guarda, poder ou autoridade de outra pessoa. Portanto, quanto ao sujeito ativo, aqui se exige uma qualidade especial (**crime próprio**).

↪ A pessoa é o objeto material dos crimes de tortura.

↪ Todas as **formas de tortura são dolosas**.

↪ **A tortura é crime formal**, ou seja, o resultado pretendido não precisa ser necessariamente atingido.

**O crime de tortura é imprescritível?**

Não. Por mais grave que seja o delito, no Brasil **a prescrição é regra**, havendo na Constituição Federal **apenas duas hipóteses de imprescritibilidade**

**Racismo**

**Ação de Grupos Armados contra a ordem constitucional e o Estado democrático**

## DIREITO ADMINISTRATIVO

### PROFESSOR/DELEGADO MARCONI MARQUES

### PROFESSOR/DELEGADO JORGE ARRUDA



## 1 – DIREITO ADMINISTRATIVO: ESTADO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O domínio dos conceitos de “Estado”, “Governo”, “Poder Executivo”, “Administração Pública”, “administração pública” (com minúscula) e “poder executivo” (com minúscula) é indispensável para compreensão de diversos temas do Direito Administrativo.

**ESTADO** é um povo situado em determinado território e sujeito a um governo.

**Nesse conceito despontam três elementos:**

**A) POVO** é a **dimensão pessoal do Estado**, o conjunto de indivíduos unidos para formação da vontade geral do Estado. **Povo não se confunde com população**, conceito demográfico que significa contingente de pessoas que, em determinado momento, estão no território - do Estado. É diferente também de nação, conceito que pressupõe uma ligação cultural entre os indivíduos;

**B) TERRITÓRIO** é a **base geográfica** do Estado, sua dimensão espacial;

**C) GOVERNO** é a **cúpula diretiva do Estado**. Indispensável, também, lembrar que o Estado organize-se uma ordem jurídica que consiste no complexo de regras de direito cujo fundamento maior de validade é a Constituição.

A expressão **Administração Pública** pode assumir sentidos diversos, conforme o contexto em que esteja inserida. Vejamos os conceitos que poderão aparecer em provas:

(MAZZA, Alexandre. Manual de direito administrativo. 9. ed. – São Paulo: Saraiva, 2019.)

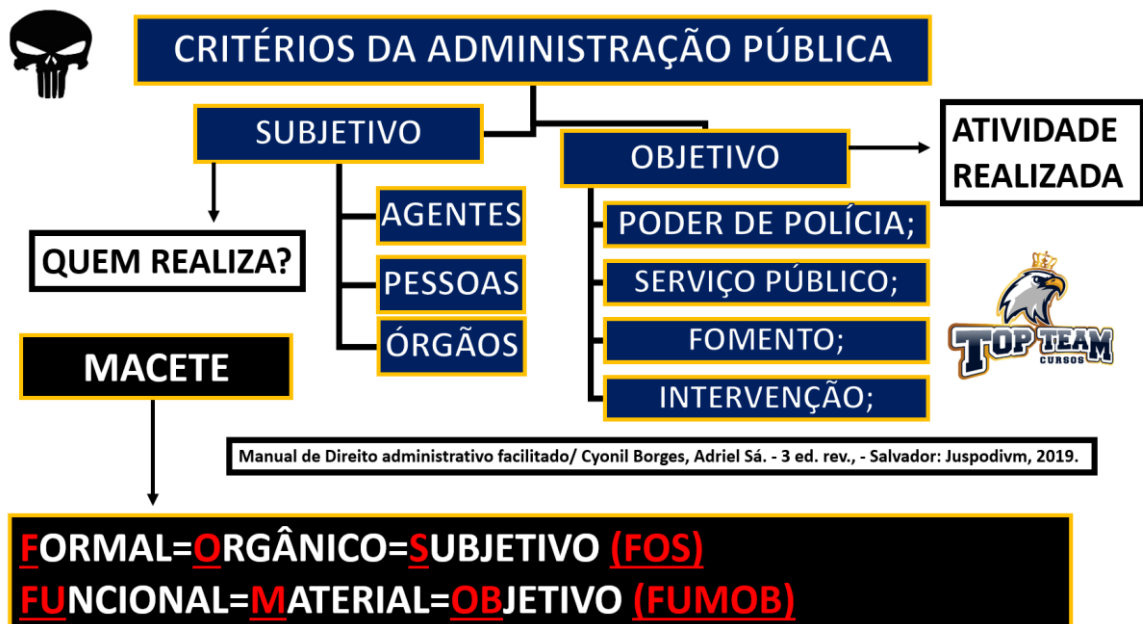
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** – É o aparelhamento do Estado, é máquina administrativa que realiza as necessidades coletivas. A Administração é a responsável pelo desempenho da **função administrativa**, ou seja, deve praticar atos concretos em busca da **satisfação do interesse público**. Tipicamente, essa função pertence ao Poder Executivo, mas, como vimos anteriormente, além das funções típicas, existem as atípicas, logo, os Poderes Legislativo e Judiciário também desempenharão atividades com perfil administrativo.

*A Administração Pública deve ser analisada sob dois sentidos diferentes:*

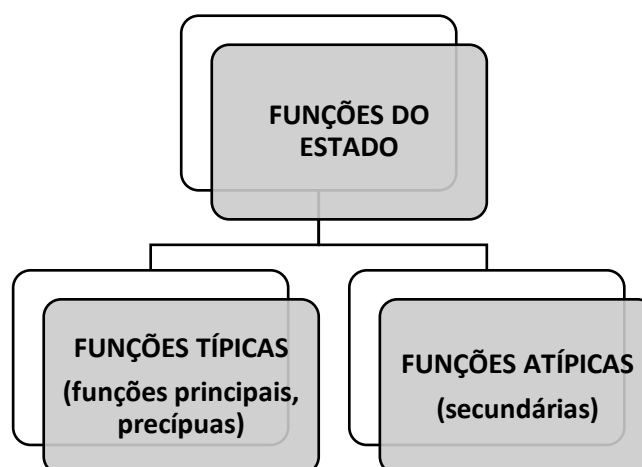
**A) Aspecto Formal/Orgânico/Subjetivo:** compreende o conjunto de pessoas, órgãos e agentes responsáveis pelo desempenho da função administrativa. **Administração Pública** enquanto estrutura estatal. **Utiliza-se a letra maiúscula.**

**B) Aspecto Funcional/Material/Objetivo:** Refere-se à **atividade administrativa**, isto é, trata-se da própria **Função administrativa** (são as atividades, serviços e funções desempenhadas pelo Poder Público). **Utiliza-se a letra minúscula.**

## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: SENTIDO SUBJETIVO E SENTIDO OBJETIVO



## 1.1 – Poderes/Funções do Estado

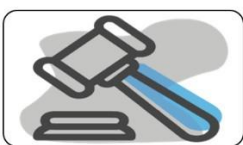


## FUNÇÕES ESTRUTURAIS DO ESTADO



### LEGISLATIVO

- Tem como função precípuas criar normas



### JUDICIÁRIO

- Aplicar a lei ao caso concreto, quando provocado



### EXECUTIVO

- Incumbe a tarefa de transformar a lei em ato concreto (administrar).



DIREITO ADMINISTRATIVO  
PROF. MARCONI MARQUES

Todos os entes federativos possuem Poderes Executivo e Legislativo. Já o Poder Judiciário **EXISTE** apenas no âmbito da União, dos Estados e do Distrito Federal, **NÃO** existindo Poder Judiciário municipal.

O aluno deve lembrar que o Poder do Estado, **que é um só, indivisível, é exercido em diversas frentes**. A divisão do Poder entre órgãos diferentes possibilita a esses **efetuarem um controle recíproco**, constituindo o que se reconhece na doutrina como sistema de "freios e contrapesos".

Todavia, diferentemente da tripartição de Montesquieu (considerada mais rígida), o exercício dos Poderes no Brasil dá-se por **precipuidade** (preponderância,



especialização) de função, enfim, **NÃO HÁ EXCLUSIVIDADE**.

Como escreve Maria Sylvia Zanella Di Pietro, **A FUNÇÃO POLÍTICA** é afeta aos Poderes Executivo e Legislativo, **excluindo-se** o Poder Judiciário, **com acentuada predominância do primeiro (PODER EXECUTIVO)**. O direcionamento de uma Nação, a escolha das metas a atingir, o planejamento, enfim, caberia apenas a tais Poderes, já que implica função exercida de forma apriorística.

## JÁ CAIU EM PROVA!

### CEBRASPE (CESPE) - 2005 - Agente Federal de Execução Penal (DEPEN)

Acerca do conceito de Estado, governo e administração, julgue o item a seguir.

Os termos governo e administração expressam conceitos que podem substituir-se um ao outro no contexto político e no administrativo.

Certo

**Errado** 

## 2 – DIREITO ADMINISTRATIVO: CONCEITO

Existe divergência entre os doutrinadores quanto ao conceito de Direito Administrativo. Na verdade, cada autor escolhe certos elementos que considera mais significativos para chegar ao conceito.

O mestre Hely Lopes Meirelles conceitua como sendo um Conjunto harmônico de princípios jurídicos que regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas tendentes a realizar concreta, direta e imediatamente os **FINS DESEJADOS PELO ESTADO**.

Por sua vez, a autora Maria Sylvia Zanella Di Pietro afirma que é o ramo do direito público que tem por objeto os órgãos, agentes e pessoas jurídicas administrativas que integram a Administração Pública, **a ATIVIDADE JURÍDICA NÃO CONTENCIOSA** que exercer e os bens de que se utiliza para a consecução de seus fins, de natureza pública.

O Direito Administrativo é um ramo de direito público regido por princípios e normas próprias, as quais regulam o exercício da função administrativa. **Então, a grande questão é: o que vem a ser a função administrativa?** Quando o administrador atua em nome próprio, mas busca interesses alheios, ou seja, visa a atingir e beneficiar o interesse público, estará ele exercendo a função administrativa. A função administrativa do Estado compreende diversas atividades, tais como:

- Serviço Público
- Poder de Polícia
- Fomento
- Intervenção



## 1 – LEI Nº 5.251 DE 31 DE JULHO DE 1985 (Estatuto da PM/PA).



### 1.1 – Considerações Iniciais



A LEI Nº 5.251 DE 31 DE JULHO DE 1985, Estatuto da PM/PA, prever os direitos e deveres dos policiais militares do Pará. O referido diploma legal possui muita relevância para o seu concurso! Na última prova, **realizada em 2021**, foram cobradas **04 (Quatro)** questões abordando esse dispositivo, baseadas nos seguintes artigos:

| ARTIGOS COBRADOS NA ÚLTIMA PROVA DA PM/PA – 2021 (IADES) |                                    |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 2021 - PM-PA - Soldado - Feminino                        | 2021 - PM-PA - Soldado - Masculino |
| ART. 3                                                   | ART. 29                            |
| ART. 5                                                   | ART. 31                            |
| ART. 14                                                  | ART. 33                            |
| ART. 15                                                  | ART. 52                            |
|                                                          | ART. 53                            |
|                                                          | ART. 59                            |
|                                                          | ART. 67                            |

Essa lei é de fundamental importância para sua prova. Aqui não tem outra solução a não ser estudar a “**LEI SECA**”. Grande parte das questões de concursos públicos se baseiem na **literalidade das leis**, ou seja, na interpretação do texto da legislação de forma direta e sem interpretações mais amplas ou subjetivas.

Diante disso, objetivando orientá-los nessa preparação, nosso estudo será focado na análise estratégica desses artigos que caíram nos certames anteriores.



Recomendamos, aos nossos alunos e leitores a aquisição do **VADE MECUM TOP TEAM PM-PA** e do material **LEGISLAÇÃO BIZURADA PM-PA TOP TEAM** para maior aprofundamento na LEI SECA.

## 1.2 – Das Disposições Preliminares

PROFESSOR, O QUÊ O ESTATUTO DA PM/PA REGULA?



O ESTATUTO REGULA

SITUAÇÃO

OBRIGAÇÕES

DEVERES

DIREITOS

PRERROGATIVAS

**DOS MILITARES DO ESTADO** (Alterado pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021)



**DOS POLICIAIS- MILITARES DO ESTADO DO PARÁ**

## 1.3 – NOVIDADE LEGISLATIVA

Caro aluno (a), recentemente a LEI Nº 9.387, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 promoveu alterações **IMPORTANTES** no ESTATUTO DA PM/PA (LEI Nº 5.251 DE 31 DE JULHO DE 1985). Sabemos que os examinadores exploram massivamente novidades legislativas, por esse motivo, **FIQUE ATENTO!**



### NOVIDADE LEGISLATIVA!

| ALTERAÇÕES REALIZADAS PELA LEI Nº 9.387, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (ANTES DA LEI Nº 9.387/2021)                                                                                                                                                                                                                          | (DEPOIS DA LEI Nº 9.387/2021)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Art. 1º - O presente Estatuto regula a situação, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas dos <del>Policiais Militares do Pará.</del>                                                                                                            | Art. 1º - O presente Estatuto regula a situação, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas dos <u>militares do Estado do Pará.</u>                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Parágrafo único.</b> São militares do Estado do Pará os membros da Polícia Militar do Pará (PMPA) e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA). <b>(Incluído pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021)</b>                                                                                                                                      |
| Art. 2º - A polícia Militar do Pará, <del>instituída para a manutenção da ordem pública e segurança interna do Estado, considerada Força Auxiliar Reserva do Exército é Instituição permanente, organizada com base na hierarquia e disciplina.</del> | Art. 2º A Polícia Militar do Pará é <b>instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e disciplina, subordinada ao Governador do Estado, cabendo-lhe a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, atividade-fim da Corporação, visando proteger a incolumidade das pessoas e do patrimônio.</b> |
| Parágrafo Único - A Polícia Militar <del>vincula-se operacionalmente à Secretaria de Estado de Segurança Pública</del> e subordina-se administrativamente ao Governador do Estado.                                                                    | <b>Parágrafo único.</b> A Polícia Militar do Pará (PMPA) vincula-se operacionalmente à Secretaria de Estado de Segurança Pública <u>e Defesa Social (SEGUP)</u> e <u>subordina-se administrativamente ao Governador do Estado</u>                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                       | Art. 2º-B O disposto neste Estatuto e nas leis específicas que regulem situação,                                                                                                                                                                                                                                                                          |



## **CUIDADO!**

Militar ou considerada de natureza Policial-Militar, nas Organizações Policiais-Militares da Polícia Militar, bem como em outros órgãos do Governo do Estado ou da União, quando previstos em Lei ou Regulamento.

## Professor, e a CONDIÇÃO JURÍDICA dos Policiais-Militares da PM/PA?



No que tange à condição jurídica dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Estado do Pará, ela é definida pelos dispositivos constitucionais que lhes forem aplicáveis, pelo Estatuto, pelas Leis e pelos Regulamentos que lhes outorgam direitos e prerrogativas e lhes impõem deveres e obrigações. É importante alertar nossos alunos quanto a ressalva contida na legislação: “O disposto neste Estatuto aplica-se, no que couber, aos Policiais-Militares reformados e aos da reserva remunerada.”

## **JÁ CAIU EM PROVA!**

### **FADESP - 2010 - PM-PA - 2º Tenente - Oficial Capelão**

A condição jurídica dos policiais militares da Polícia Militar do Estado do Pará é definida

A) pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 8.112/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais) e pelo Estatuto da Polícia Militar do Pará (Lei Estadual n.º 5.251/1985).

B) pela Constituição Estadual do Pará, pela Lei Estadual n.º 5.810/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Estaduais do Pará), pelo Estatuto dos Militares da União e pelo Estatuto da Polícia Militar do Pará (Lei Estadual n.º 5.251/1985).

**C) pelos dispositivos da Constituição Federal que lhe forem aplicáveis, pelas leis e pelos regulamentos que lhe outorgam direitos e prerrogativas e lhes impõem deveres e obrigações, e pelo Estatuto da Polícia Militar do Pará (Lei Estadual n.º 5.251/1985).**

D) pelos dispositivos da Constituição Estadual que lhe forem aplicáveis, pelas leis e pelos regulamentos que lhe outorgam direitos e prerrogativas e lhes impõem deveres e obrigações, pelo Estatuto da Polícia Militar do Pará (Lei Estadual n.º 5.251/1985) e pelo Estatuto dos Militares da União.

## 1.4 – Da Hierarquia Policial-Militar e da Disciplina

Pessoal, esse dispositivo **não cai em provas....** Na verdade, ele **DESPENCAAAAAA!!!!**



**“CAI EM PROVA?” NÃO,  
DESPENCA!**

**ESSE TÓPICO JÁ CAIU NAS SEGUINTE PROVAS:** UEPA 2012; FADESP 2010;  
PM-PA - 2º Tenente - Terapeuta Ocupacional e mais recentemente nas provas 2021 -  
PM-PA - Soldado – Feminino (IADES) e CBM/PA 2023 (AOC).

São 08 (oito) artigos importantíssimos para sua prova (Do art. 13 ao 20).

Então, faça uma leitura atenta **(Preferência leia nosso Vade Mecum esquematizado e/ou nossa Legislação Bizurda).**

Ah, professor, é muita coisa para estudar!



**CALMA! RESPIRE!**



**E CONTE ATÉ 9!**

Vamos aprender juntos de uma **forma bem ativa** esses importantes conceitos por meio de **Flashcards**. Essa metodologia de revisão vem se mostrando um ótimo método de memorização para quem está estudando para concursos públicos.

**O que são FlashCards?** Flashcard significa **“ficha para estudo”**. Ao pé da letra, Flash=rápido e Card=cartão.





## 2 – LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2006 (LEI DE ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PM/PA).



### 2.1 – Considerações Iniciais



Iremos iniciar nossos estudos da Lei Complementar Nº 053/2006, que dispõe sobre a Organização Básica e fixa o efetivo da Polícia Militar do Pará. Trata-se de norma que trará os princípios, competências, organização, efetivo, e outras disposições. O referido diploma legal possui muita relevância para o seu concurso! Na última prova, realizada em 2021, foram cobradas **02 (Duas)** questões abordando esse dispositivo, baseadas nos seguintes artigos:

| ARTIGOS COBRADOS NA ÚTIMA PROVA DA PM/PA – 2021 (IADES) |                    |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| 2021 - PM-PA - Soldado - Feminino                       | 2021 - PM-PA - CFO |
| ART. 1º                                                 | ART. 5º            |
| ART. 2º                                                 | ART. 8º-A          |
| ART. 3º                                                 | ART. 38-A          |
| ART. 4º                                                 | ART. 42, § 6º      |
| ART. 6º                                                 | ART. 55            |

Essa lei é de fundamental importância para sua prova. Da mesma forma do Estatuto e Código de ética, é imprescindível o estudo da “Lei seca” referente à LOB. O estudo da lei seca é muito importante para uma boa preparação para concursos públicos, ou seja, dedicar um tempo do seu dia para leitura desses dispositivos é essencial para sua aprovação. **Isso porque, entre 70% a 80% de uma prova de concurso é composta por questionamentos diretos acerca das disposições legais.**

Inserir no seu planejamento de estudo um tempo determinado para se dedicar a leitura da legislação é um método muito eficiente, já que como foi mencionado, aproximadamente 70% de uma prova de concurso é composta de dispositivos de lei. Dependendo da Banca organizadora do certame, esse percentual pode ser ainda maior.

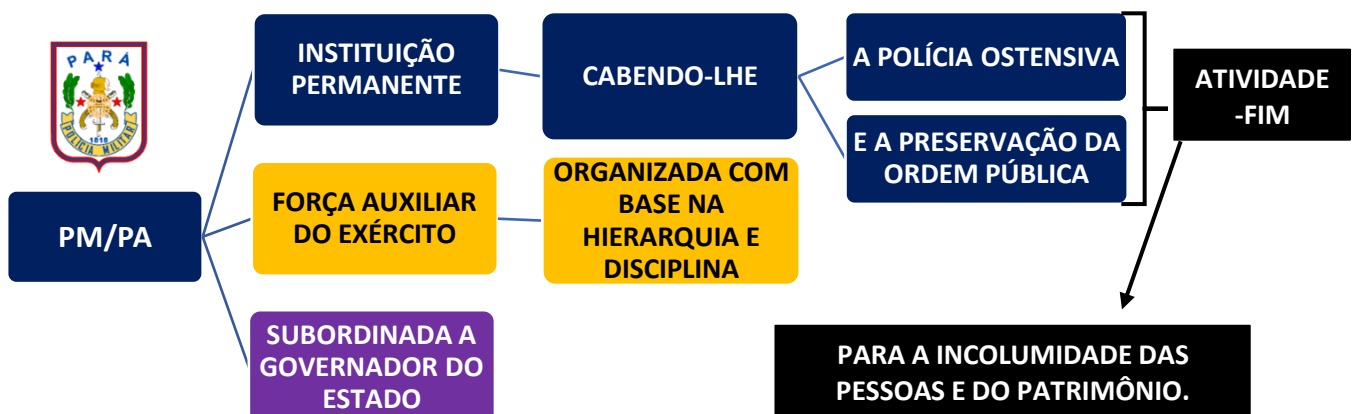
Diante disso, objetivando orientá-los nessa preparação, nosso estudo será **focado na análise estratégica dos artigos que caíram nos certames anteriores.**



***Recomendamos, aos nossos alunos e leitores a aquisição do VADE MECUM TOP TEAM PM-PA e do material LEGISLAÇÃO BIZURADA PM-PA TOP TEAM para maior para maior aprofundamento na LEI SECA.***

## 2.2 – Das Disposições Gerais

De acordo com a LOB PMPA, a Polícia Militar do Pará - PMPA é **INSTITUIÇÃO PERMANENTE**, **força auxiliar e reserva do Exército**, organizada com base na hierarquia e disciplina militares, **subordinada ao Governador do Estado**, cabendo-lhe a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, atividade-fim da corporação, para a incolumidade das pessoas e do patrimônio.



PROFESSOR, a PM/PA COMPÕE QUAL SISTEMA?



A Polícia Militar do Pará **COMPÕE** o Sistema de Segurança Pública do Estado, é **VINCULADA** à Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, nos termos da legislação estadual em vigor, **ATUA DE FORMA INTEGRADA** com os demais órgãos de defesa social do Estado, **EM PARCERIA** com os demais órgãos públicos, privados e a comunidade, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.



**ANOTE AÍ!**



Logo no artigo 1º do Decreto esclarece que as Polícias Militares consideradas forças auxiliares, reserva do Exército, serão organizadas na conformidade do referido Decreto-lei.

O Ministério do Exército exerce o controle e a coordenação das Polícias Militares, sucessivamente através dos seguintes órgãos, conforme se dispuser em regulamento:



A Inspetoria-Geral das Polícias Militares, que passa a integrar, organicamente, o Estado-Maior do Exército incumbe-se dos estudos, da coleta e registro de dados bem como do assessoramento referente ao controle e coordenação, no nível federal, dos dispositivos do presente Decreto-lei.

|                                                                                                                 |                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>FIQUE ATENTO!</b></p> | <p>O cargo de Inspetor-Geral das Polícias Militares será exercido por um <u>General-de-Brigada da ativa</u>.</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## JÁ CAIU EM PROVA!

**FADESP - 2016 - Aluno Oficial (PM PA)/CFP 2016**

Conforme previsto pelo Decreto-lei 667/69, o cargo de inspetor-geral das polícias militares será exercido por um

- A) marechal da ativa.
- B) general de divisão da ativa.
- C) general de brigada.** 
- D) general do Exército.

### 3.2 – Definição e competência

Instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, **COMPETE ÀS POLÍCIAS MILITARES**, no âmbito de suas respectivas jurisdições:

1 – Executar com **EXCLUSIVIDADE**, **RESSALVAS** as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pela autoridade competente, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos

2 – Atuar de maneira **PREVENTIVA**, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, **onde se presume** ser possível a perturbação da ordem

3 – Atuar de maneira **REPRESSIVA**, em caso de perturbação da ordem, **precedendo** o eventual emprego das Forças Armadas

4 – Atender à convocação, inclusive mobilização, do Governo Federal **em caso de guerra EXTERNA** ou para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção, **subordinando-se à Força Terrestre** para emprego em suas atribuições específicas de polícia militar e como participante da Defesa Interna e da Defesa Territorial

5 – Além dos casos previstos na letra anterior, a Polícia Militar **poderá ser convocada**, em seu conjunto, **a fim de assegurar à Corporação o nível necessário de adestramento e disciplina** ou ainda para garantir o cumprimento das disposições deste Decreto-lei, na forma que dispuser o regulamento específico

**CUIDADO:** A convocação, de conformidade com o item 5, será efetuada sem prejuízo da competência normal da Polícia Militar de manutenção da ordem pública e de apoio às autoridades federais nas missões de Defesa Interna, na forma que dispuser regulamento específico.



O Regulamento estabelece princípios e normas para a aplicação do Decreto-lei nº 667, de 02 de julho de 1969, modificado pelo Decreto-lei nº 1.406, de 24 de junho de 1975, e pelo Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983.

## 4.2 – Da Conceituação e da Competência

Pessoal, esse é o tópico (Artigo 2º) do Decreto que mais cai em provas!!! Ele traz 34 CONCEITOS (🤯) que servirão de suporte para o entendimento de toda a Legislação. Como vimos, no último Concurso PM/PA 2021, caíram 02 questões tratando especificamente sobre o artigo 2º.



**“CAI EM PROVA?” NÃO,  
DESPENCA!**

| CONCEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 2º |                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1) À DISPOSIÇÃO                  | É a situação em que se encontra o policial-militar a serviço de órgão ou autoridade <u>a que não esteja diretamente subordinado.</u>                                                                       |
| 2) ADESTRAMENTO                  | Atividade destinada <u>a exercitar</u> o policial-militar, individualmente e em equipe, <b>desenvolvendo-lhe a habilidade para o desempenho das tarefas para as quais já recebeu a adequada instrução.</b> |
| 3) AGREGAÇÃO                     | Situação na qual o policial-militar <u>deixa de ocupar vaga na escala hierárquica</u> do seu quadro, nela permanecendo sem número.                                                                         |
| 4) APRESTAMENTO                  | Conjunto de medidas, incluindo instrução, adestramento e preparo logístico, <b>para tornar uma organização policial-militar pronta para emprego imediato.</b>                                              |
| 5) ASSESSORAMENTO                | Ato ou efeito de <b>estudar os assuntos pertinentes, propor soluções</b> a cada um deles, elaborar diretrizes, normas e outros documentos.                                                                 |
| 6) COMANDO OPERACIONAL           | <b>Grau de autoridade que compreende atribuições para compor forças subordinadas</b> , designar missões e objetivos e exercer a direção necessária para a condução das operações militares.                |





## 5 – LEI Nº 6.833/ 2006 (CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA PM/PA).



### 5.1 – Considerações Iniciais

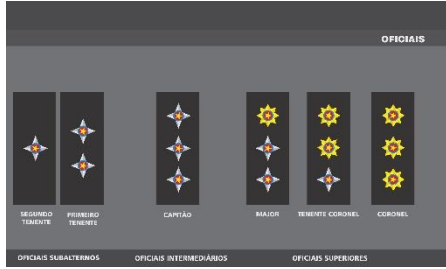


A LEI Nº 6.833, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006 (com alterações e modificações pela LEI Nº 8.973 DE 13 DE JANEIRO DE 2020 e LEI Nº 9.387, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021) institui o **CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**. O referido diploma legal possui muita relevância para o seu concurso! Na última prova para o cargo de soldado (masculino), **realizada em 2021**, foi cobrada **01 (uma)** questão abordando esse dispositivo. Ressalta-se que em outros concursos realizados para a Polícia Militar do Pará (CFO e CHO em 2021) a referida lei foi objeto de questões baseadas nos seguintes artigos:

| ARTIGOS COBRADOS NA ÚLTIMA PROVA DA PM/PA – 2021 e 2016 |                                        |                                 |                             |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| 2021 - PM-PA - Soldado – Masculino (IADES)              | 2021 - PM-PA - CFO – Masculino (IADES) | 2016 - PM-PA - Soldado (FADESP) | 2021 – PM-PA – CHO (FADESP) |
| ART. 17                                                 | ART. 40                                | ART.23                          | ART.2º                      |



**PERGUNTE!  
QUE O CÓDIGO  
DE ÉTICA  
RESPONDE!!!**

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Qual a definição de Hierarquia?        | A hierarquia policial-militar é a <u>ordenação progressiva da autoridade</u> , em níveis diferentes, decorrente da obediência dentro da estrutura da Polícia Militar, <u>alcançando seu grau máximo no Governador do Estado</u> , que é o <u>COMANDANTE SUPREMO DA CORPORAÇÃO</u> . |
| Como se faz a ordenação de autoridade? | A ordenação da autoridade se faz <u>POR POSTOS E GRADUAÇÕES</u> , de acordo com o escalonamento hierárquico, a antiguidade e a precedência funcional.                                                                                                                               |
| Professor, o que é POSTO?              | <p>Posto é o <u>GRAU HIERÁRQUICO DOS OFICIAIS</u>, correspondente ao respectivo cargo, <u>CONFERIDO POR ATO DO GOVERNADOR DO ESTADO E ATESTADO EM CARTA PATENTE</u>.</p>                        |
| Professor, o que é GRADUAÇÃO?          | Graduação é o <u>GRAU HIERÁRQUICO DAS PRAÇAS</u> , correspondente ao respectivo cargo, <u>CONFERIDO PELO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR</u> .                                                                                                                                  |

|                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                        | <p>Praças graduados das Polícias Militares</p> <p>Praças graduados dos Corpos de Bombeiros Militares</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Qual a definição de DISCIPLINA?                                        | <p>A disciplina policial-militar é a <b>RIGOROSA OBSERVÂNCIA E O ACATAMENTO INTEGRAL DAS LEIS</b>, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do organismo policial-militar.</p>                                                                                                                                                                                                        |
| Como a DISCIPLINA se manifesta?                                        | <p>São <b>MANIFESTAÇÕES ESSENCIAIS DE DISCIPLINA</b>, dentre outras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• a correção de atitudes;</li> <li>• a obediência pronta às ordens dos superiores hierárquicos;</li> <li>• a dedicação integral ao serviço;</li> <li>• a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da instituição;</li> <li>• a consciência das responsabilidades;</li> <li>• a rigorosa observância das prescrições regulamentares.</li> </ul> |
| Professor, o Policial Militar do Para deve obedecer a todas as ordens? | <p>As ordens devem ser prontamente obedecidas, <b>DESDE QUE NÃO MANIFESTAMENTE ILEGAIS</b>.</p> <p>Nesse sentido, cabe ao policial militar a responsabilidade pelas ordens que der e pelas consequências que delas advierem.</p> <p>Além disso, cabe ao subordinado, ao receber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão.</p>                                                                                                  |



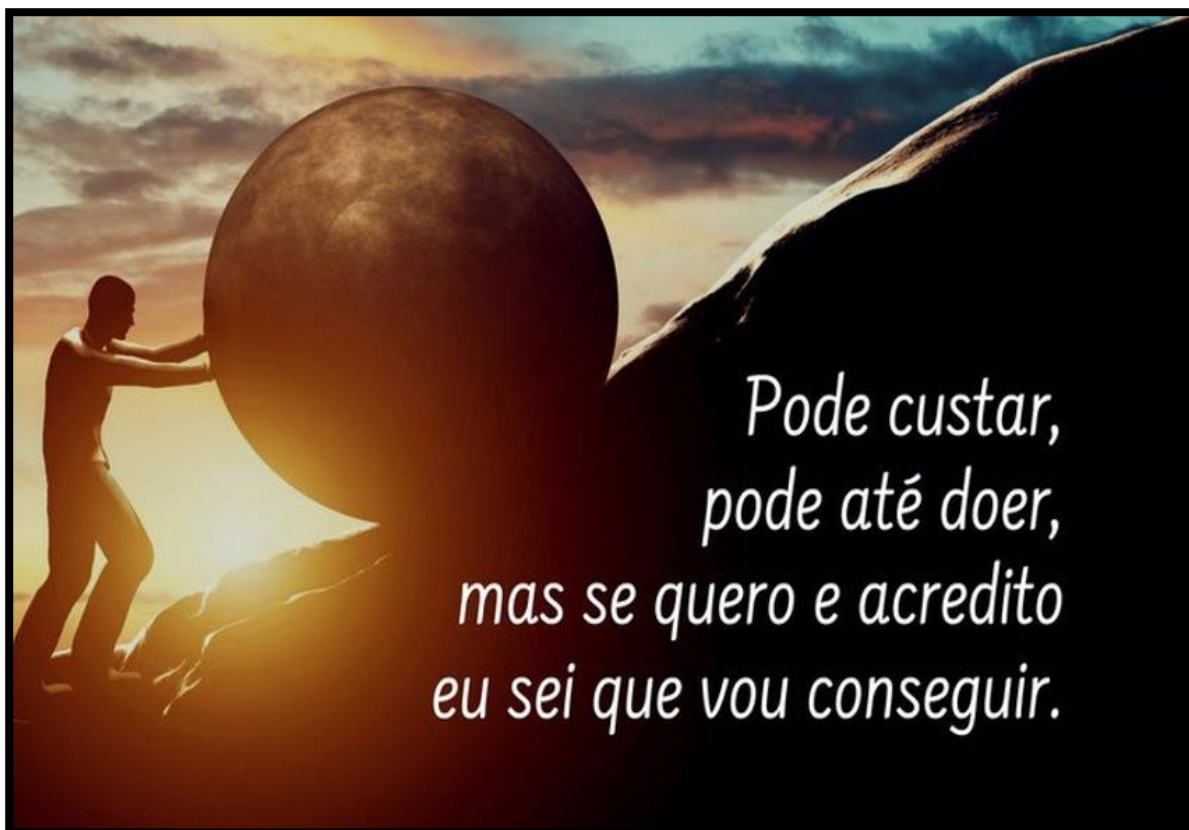
# CARREIRAS POLICIAIS



## CONSIDERAÇÃO FINAIS

*Espero que tenham gostado do material.* Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco.

*Abraços!!!*



[WWW.CURSOTOPTeam.COM.BR](http://WWW.CURSOTOPTeam.COM.BR)

**ALGUMA DÚVIDA?**

**FALE CONOSCO**



(99) 98193-0360



562





# CARREIRAS POLICIAIS

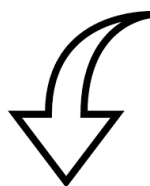


## Aulas Gratuitas no YouTube

Dicas, Videoaulas, Motivacional, Informações de Concursos, Aulas AO VIVO. **Inscriva-se e assista gratuitamente às aulas do Curso TOP TEAM!**

The screenshot shows the TOP TEAM website. At the top, there's a navigation bar with links: HOME, CURSOS, ATENDIMENTO, LOGIN, and CADASTRE-SE. Below the navigation bar, there's a video player on the left showing a man speaking, with a video title "CONCURSO PM/PA: RAIOS-X DA ÚLTIMA PR...". To the right of the video player is a large advertisement for "CARREIRAS POLICIAIS" featuring a skull icon and the text "PM/PA: COMBO 6X1". Below the advertisement, there's a button "MATRICULE-SE AGORA" and a price tag "R\$ 289,90". At the bottom of the screenshot, there's a text overlay: "Todo sonho tem um preço! Você está disposto?" and social media icons for Google+, LinkedIn, and Twitter.

## NOSSAS REDES SOCIAIS



**CURSO TOP TEAM**



563